

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº: 17/2025

INTERESSADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTALBOLSADELICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 DE AGOSTO DE 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11 DE SETEMBRO DE 2025 às 17:30 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 12 DE SETEMBRO DE 2025 às 10:00 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Prazo para esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame. As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, através do endereço www.condemat.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br.

ANEXOS:

Anexo I.	Termo de Referência
Anexo II.	Modelo de Declaração Unificado
Anexo III.	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV.	Modelo de Proposta Comercial
Anexo V.	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI.	Relação dos Endereços de Entrega

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
- 1.2.1. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa não obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL – BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item “Da Participação” abaixo.
- 2.3. O Consórcio não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
- 2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor do CONDEMAT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da

contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 3.2. Conforme previsto no artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06 com as alterações da Lei Complementar 147/14, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal 147/2014.
- 3.2.1. Conforme dispositivo supracitado, o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de alimentos perecíveis aos municípios consorciados, para atender a rede municipal de educação, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos poucos recursos dos municípios.
- 3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:
- 3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Condemat ou com os municípios participantes;
- 3.3.3. declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.7. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A vedação de que trata o item 3.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:
- a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.
- 3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, cometeu, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: **www.bll.org.br**.
- 4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser anexados no sistema em campo próprio junto a plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) ou encaminhados via e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico.
- 5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente do Consórcio, compreendido das 08h30 às 17h30. No caso de ser enviado após as 17h30, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.
- 5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial do CONDEMAT, através de *e-mail* ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.
- 5.1.3. Não serão levadas em consideração pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por *e-mail* ou devidamente protocolados na Sede do CONDEMAT.
- 5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 5.3. As impugnações poderão ser encaminhadas até **03 (três) dias úteis** antes da data agendada para realização da sessão de pregão eletrônico, na plataforma BLL e no e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Departamento Administrativo do CONDEMAT, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, por intermédio do **Pregoeiro**.
- 5.3.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e divulgar as respostas na Plataforma BLL (www.bll.org.br), cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.
- 5.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério do Consórcio, revogada a licitação.
- 5.3.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data prevista para a Sessão de Pregão Eletrônico, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 5.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. O Consórcio somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 5.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

- 6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**
- 6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto, marca, fabricante**, entre outras informações adicionais, se for necessário.
- 6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor total do lote**, em real (R\$), com no máximo **2 (duas) casas decimais** após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 6.8. No preço proposto deverão também estar contemplado todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, os valores poderão ser incluídos, excluídos e alterados, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.
- 6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.
- 6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 6.12. A licitante que se enquadrar como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.14. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço para cada item** constante desta licitação.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como **não apresentem a marca** do item cotado.
- 6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 6.19.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do consórcio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 6

Total de páginas 75

- 7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b. Que estiverem em desacordo com o **Termo de Referência** (ANEXO I);
 - c. Que não apresentem marca, fabricante e as demais informações do produtos ofertado;
 - d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote licitado.
- 7.8. Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8.2. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na estimativa de preços.
- 7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8. alínea “a”.
- 7.17. Caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo comunicado via “chat” nova data e horário para reabertura da sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.
- 8.2.2. Após análise da proposta, o Pregoeiro convocará a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentar as seguintes amostras em até 15 (quinze) dias úteis da data de convocação:
- LOTE 01: item 1
 - LOTE 02: item 1, 2 e 4
 - LOTE 03: item 02, 03, 04, 05, 09 e 10
 - LOTE 04: item 1, 2 e 3
 - LOTE 05: item 01, 02, 03, 04, 06, 09
- 8.2.2.1 Juntamente com amostra de perecíveis citadas acima, deverão apresentar os seguintes documentos:
- Ficha técnica do produto;
 - Registro de rótulo do produto no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI;
 - Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto;
 - Laudo Bromatológico dos produtos ofertados;
 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;
 - Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do licitante ou terceirizado.
- 8.2.2.2 Local de entrega das amostras: EMEB Profº Paulo Nunes – Rua Santa Catarina, 382 – Morro Branco – Itaquaquecetuba – SP.
- 8.2.2.3 Critérios de Avaliação das Amostras:

- 8.2.2.3.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.
- 8.2.2.3.2 Análise comparativa da ficha técnica: Especificações e descrições da Ficha Técnica que deverão estar em conformidade com a da marca do produto citada na proposta e da amostra apresentada pela empresa vencedora
- 8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento **poderá**, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 8.5. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas.**
- 8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
- a. **Valor unitário de cada item a ser ofertado**, culminando com o valor global da proposta, marca, fabricante, a apresentação, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro;
 - b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
 - c. Condições de pagamento e de entrega.
- 8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as amostras forem reprovadas, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoieiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.
- 9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoieiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> e consulta consolidada da pessoa jurídica

através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Habilitação Jurídica

- 9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.1.7. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.
- 9.1.10. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.
- 9.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).
- 9.1.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.1.12.2. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 9.1.12.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

- 9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pelo Consórcio quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 9.1.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.
- 9.1.16. Sempre que possível serão aceitas Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

- 9.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.
- 9.1.18. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.1.19. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos

Qualificação técnica

- 9.1.20. Comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento. A comprovação deverá ser feita por

meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo; sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 20% do quantitativo total do lote respectivo;

Outros Documentos

9.1.21 Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.22 As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, Declaração de que se enquadram na referida condição e **de que não estão inseridas nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei**, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

- 9.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 9.4 A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 9.5 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste edital, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 9.6 O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 9.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Consórcio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.
- 9.13 Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer.
- 11.2. Da manifestação do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.
- 11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.
- 11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item “11.1” importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.
- 11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.
- 11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP.
- 11.9. O resultado do recurso será público e disponibilizado na página oficial do Condemat na internet, no seguinte endereço eletrônico: www.condemat.sp.gov.br e na Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

12. DAREABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário

Oficial do Condemat no site www.condemat.sp.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas, amostras e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Presidente do Condemat (Autoridade Competente).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta, em anexo.
- 14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, proceder a assinatura Ata de Registro de Preços, ou ainda, poderá enviar a mesma assinada digitalmente.
- 14.2.1. A convocação se dará, através de envio de e-mail no endereço eletrônico informado na proposta da empresa interessada, devendo este ter a devida comprovação de seu recebimento.
- 14.3. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. As contratações deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo CONDEMAT – Órgão Gerenciador, para acompanhamento do Registro de Preços.
- 14.5. Os contratos e/ou Ordem/Autorização de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade do registro de preços.
- 14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Termo de Adesão, por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do CONDEMAT, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.7. Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 14.8. Poderá a licitante ser desclassificada ou inabilitada até a contratação, se o Condemat tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira ou que fique constatado que o produto ofertado não atende às especificações fixadas em Edital.
- 14.9. O Condemat os municípios consorciados participantes, poderão, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas o direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pelo Condemat, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 14.10. No caso de registro de preço de mais de uma empresa, todas as registradas deverão seguir o disposto nesse item quanto à regularidade dos seus documentos de habilitação.
- 14.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.12. A empresa Detentora do preço registrado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

- 14.13. A existência de preços registrados não obriga o consórcio e os municípios participantes a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à licitante beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 15.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 15.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência, todavia, eventuais discordâncias entre o Edital e o Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 15.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste edital, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado ao Condemat e Municípios consorciados e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
 - c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
 - e. De qualquer maneira fraudar a Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

18. DO FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, 27 de Agosto de 2025.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Presidente do CONDEMAT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

1. PLANILHAS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	26.100	kg	PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 A 18 GRAMAS: Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, óleo de soja, soro de leite, queijo, sal e aroma de queijo. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 33kcal, Carboidratos 4,6g, Proteínas 0g, Gorduras Totais 1,5g, Gorduras Saturadas 0,28g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 12mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso líquido por pacote deverá ser de 1 a 2kg	R\$ 41,85	R\$ 1.092.173,14
02	29.000	kg	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta congelada, diversos sabores: Ácidos e adição de vitaminas e minerais, permitidos pela legislação. Primária: Embalagem plástica, atóxica, resistente, mínimo de 0,1 Kg e máximo 1 kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - 6 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 41,82	R\$ 1.212.876,67
				TOTAL	R\$ 2.305.049,81

LOTE 02					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	56.550	kg	PEIXE CONGELADO FILÉ DE PIRARUCU IQF EM CUBOS: o produto é elaborado com filé de peixe pirarucu limpo, sem couro/pele, sem espinhas, sem escamas, sem manchas esverdeadas ou parasitas, em perfeito estado de conservação e higiene, cortado no formato de cubos com aproximadamente 20 a 40 gramas, com textura firme, congelado com a tecnologia IQF. Embalagem primária: o produto deverá ser embalado em sacos de polietileno, atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, resistente para as condições de armazenamento e transporte, com fechamento termosoldado, com peso padronizado de 1 kg ou 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão	R\$ 65,52	R\$ 3.705.269,10

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			reforçado (fundo e tampa), resistente ao impacto e às condições de estocagem resfriada, com capacidade para até 30kg.		
02	56.550	kg	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADA IQF (INDIVIDUALLYQUICK FROZEN): Carne de tilápia, livre de pele, cartilagens, espinhos, parasitas, aditivos químicos, ausência total de flavor (sabor de terra), de textura firme, cortado em formato de filés (cortes de 80g a 120g), sem aparas e isento de materiais estranhos ao processo de industrialização. Apresentar variação de peso após descongelamento de no máximo 10%. Deverá ser congelado IQF a temperatura de -18°C, transportado em condições que preservem tanto as características dos alimentos congelados, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Embalados em sacos de polietileno, resistente, atóxico, termossoldado com peso de 1kg a 2kg, devidamente identificado com o nome do fabricante, marca, peso, SISP ou SIF, lote.	R\$ 68,77	R\$ 3.888.943,50
03	56.550	kg	FILÉ DE PEIXE CONGELADO MERLUZA IQF: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78) e M.A 22444/97, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA, SISP OU SIM. Características: Filé de peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem de 1 a 2 kgs. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada, contendo até 16 kgs. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de - 12°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte.	R\$ 60,00	R\$ 3.392.905,75
04	34.800	kg	ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: Filé de peixe Tilápia inteiro, ou cortado ao meio, ou em iscas (Oreochromis niloticus), farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415), farinha de arroz, gordura vegetal, água (4,3%), sal, especiarias (cebola, alho, salsa e mostarda), aromatizantes naturais (óleo de pimenta preta, cebola e alho), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS451i), antioxidante isoascorbato de sódio (INS316) e realçador de sabor inosinato de sódio (INS 631). Embalagem primária: plástica, termossoldado, transparente resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido 700g. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei	R\$ 68,37	R\$ 2.379.276,00

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			(Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) Embalagem secundária: de caixa de papelão tendo rotulagem de acordo com a legislação		
				TOTAL	R\$ 13.366.394,35

LOTE 03					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	174.000	kg	CARNE IN NATURA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) – PATINHO EM CUBOS/TIRAS - Carne bovina, os cubos/tiras devem ser congelados individualmente (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal, deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno/nylon atóxico, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com vedação, termossoldada, sem perfurações ou vazamentos. Peso líquido: pacote de 1 ou 2 kg. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Informação Nutricional aproximada: Gordura: máximo 7%	R\$ 55,55	R\$ 9.666.135,00
02	217.500	kg	CARNE IN NATURA MOIDA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) SEM OSSO IQF – PATINHO - Carne bovina extra limpa, na forma moída e congelada. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno atóxico, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com vedação, termossoldada, sem perfurações ou vazamentos. Peso líquido: pacote de 1 ou 2 kg. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12	R\$ 56,30	R\$ 12.245.560,71
03	43.500	kg	CARNE BOVINA, PATINHO EM FORMA DE CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF: Contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá conter: Carne de bovino em cubo, tipo patinho. Ingredientes: cebolinha, cebola, alecrim, salsa, tomate, tomilho, aipo, páprica e orapronobis. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido 2kg) por	R\$ 57,92	R\$ 2.519.628,75

CONDEMAT

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901

Página nº 19

Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000

Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			embalagem. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado, reforçada, que resiste às condições rotineiras de manipulação, transporte e estocagem congelada. Dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre a embalagem primária e os limites da caixa		
04	52.200	kg	CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, COXÃO MOLE MOIDO COM LEGUMES, CONGELADA IQF; deverá conter 70% carne bovina, 10% batata, 10% cenoura, 10% ervilha. Transportada e conservada em temperatura máxima de -18° c; com cor, sabor e odor próprios da carne, isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens; gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodoslinfáticos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico, atóxica, litografada e apropriado para alimentos; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 83/03, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03 e alterações posteriores; prod. Sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Primária plástica: termossoldagem. Pacotes de 1kg a 2kg	R\$ 58,51	R\$ 3.054.048,00
05	47.850	kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF Ingredientes: Bife a role de carne bovino recheado com cenoura e vagem preparada com carne bovina e legumes (cenoura e vagem), isento de glutamato monossódico - role fixo por cola comestível, isentos de objetos perfurantes; produto congelado IQF, peso médio unitário de 50g a 60. Embalagem primária: sacos de polietileno de 1 a 3kg. Embalagem secundária: caixas de papelão resistente, lacradas, com 10 a 16kg A embalagem primária deverá ser biodegradável em conformidade com a norma ASTM D 5511 e aprovada para contato com alimentos de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial: Resolução RDC nº 51, de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 52, de 26/11/2010, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 56, de 16/11/2012, ANVISA/MS), e alterações posteriores. Deverá ser apresentada em saco plástico biodegradável com alta transparência. O material deverá ser: atóxico, biodegradável, de alta termossoldabilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência à tração e/ou perfuração, e livre de odores estranhos.	R\$ 66,10	R\$ 3.162.885,00
06	58.000	kg	CARNE IN NATURA FÍGADO BOVINO CONGELADO EM ISCAS IQF - Deverão ser apresentados congelados, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, odor, sabor próprios. Embalagem primária: sacos, atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Peso líquido: pacote de 1 ou 2 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 28,99	R\$ 1.681.420,00
07	72.500	kg	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM ISCA FLOCADO CONGELADO IQF - Carne bovina tipo patinho, proveniente	R\$ 56,17	R\$ 4.072.566,67

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF; A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: plástica própria, resistente, fechada contendo peso líquido de 1 a 3kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.). Embalagem secundária: de caixa de papelão tendo rotulagem de acordo com a legislação.		
08	104.400	kg	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO EM RODELAS IQF - Especificações: músculo bovino com no máximo 10% de gordura fracionado em rodela aproximadamente 60 gr. Congelado. Aspecto: próprio da espécie sem presença de ossos e de aponevroses. Cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou parcentas. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360) aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa pacotes de 1 ou 2kg. Embalagem secundária: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade transportada em condições que preservem as características do alimento congelado caixas com capacidade de até 10 kg.	R\$ 49,64	R\$ 5.182.565,14
09	145.000	kg	BOLINHO MISTO - Deverá conter apenas: carne bovina, carne suína e temperos naturais. Peso unitário de 15 a 25 gramas. Contendo no mínimo carnes (70% bovina e 30% suína), cebola pó, sal, alho pó, tomilho em flocos e orapronobis. Embalagem de polietileno de baixa densidade, sem perfurações ou vazamentos. Etiqueta: litografada ou colada externamente na embalagem, desde que seja resistente ao processo de armazenamento e distribuição (que não desprenda da embalagem ou não se apague). Constando: lote / validade / volume bruto e líquido do produto. Registro: no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, comprovando que o produto é i.q.f. Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 2 (dois) quilos.	R\$ 49,17	R\$ 7.129.891,67
10	43.500	kg	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO 52GRS: Ingredientes: Carne bovina, gordura bovina, proteína de soja (4%), sal, cebola, alho, estabilizante INS 451i, aroma idêntico ao natural de churrasco, espessante INS 407a, corante IV INS	R\$ 47,06	R\$ 2.047.037,50

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			150d e antioxidante INS 316. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém glúten Embalagem primária: Saco de polietileno de baixa densidade laminado, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente com impressão, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem primaria com peso de 02 kg		
				TOTAL	R\$ 50.761.738,44

LOTE 04					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	101.500	kg	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS/TIRAS (IQF) - In natura, extra limpa, sem pele, temperos, aditivos, ossos, cartilagens, aponeuroses, tendões, coágulos, nódos linfáticos, exsudatos, parasitas, sujidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, deverá conter no máximo 5% de gorduras, cortada em cubos ou tiras, IQF (congelamento rápido, individual). Aspecto próprio de carne não amolecida, nem pegajosa. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primaria: sacos de polietileno de 1 a 3kg. Embalagem secundaria: caixas de papelão resistente, lacradas, com 10 a 16kg A embalagem primária deverá ser biodegradável em conformidade com a norma ASTM D 5511 e aprovada para contato com alimentos de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial: Resolução RDC nº 51, de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 52, de 26/11/2010, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 56, de 16/11/2012, ANVISA/MS), e alterações posteriores. Deverá ser apresentada em saco plástico biodegradável com alta transparência. O material deverá ser: atóxico, biodegradável, de alta termossoldabilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência à tração e/ou perfuração, e livre de odores estranhos.	R\$ 35,01	R\$ 3.553.966,11
02	29.000	kg	LOMBO SUÍNO EMPANADO - especificação: lombo de suíno fatiado, farinha para empanar (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho*, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (ins 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e corante natural de urucum (ins160b)), solução ligante (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar e espessantes goma guar (ins 412) e goma xantana (ins 415)), farinha de arroz, gordura vegetal, água (9%), sal refinado, especiarias (alho, cebola, noz moscada, pimenta preta), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo essencial de cebola), fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (ins 451i)), antioxidante isoascorbato de sódio (ins 316) e realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter soja, centeio, cevada, aveia, peixe e derivados de leite. Embalagem primária: sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento: 700g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade para 10kg.	R\$ 49,20	R\$ 1.426.727,50

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 22

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

03	47.850	kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, SUINOIQF: ingredientes: recheado com cenoura e vagem preparado com carne suína e legumes (cenoura e vagem), temperos naturais, isento de glutamato monossódico - role fixo por cola comestível, isentos de objetos perfurantes;- produto congelado iqf peso médio unitário de aproximadamente 100g com (variação de +/- 10%)- Embalagem primária: sacos de polietileno de 1 a 3kg. Embalagem secundária: caixas de papelão resistente, lacradas, com 10 a 16kg A embalagem primária deverá ser biodegradável em conformidade com a norma ASTM D 5511 e aprovada para contato com alimentos de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial: Resolução RDC nº 51, de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 52, de 26/11/2010, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 56, de 16/11/2012, ANVISA/MS), e alterações posteriores. Deverá ser apresentada em saco plástico biodegradável com alta transparência. O material deverá ser: atóxico, biodegradável, de alta termossoldabilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência à tração e/ou perfuração, e livre de odores estranhos.	R\$ 49,74	R\$ 2.380.059,00
TOTAL					R\$ 7.360.752,61

LOTE 05					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	87.000	kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO COZIDO E DESFIADO: peito de frango congelado cozido e desfiado composto apenas com peito de frango e orapronobis, sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendão e gordura máxima de 5%, não podendo conter aditivo de nenhuma espécie. Prazo de validade: validade deverá ser de 12 (meses). Embalagem: saco de polietileno, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo de 1 a 2 kg do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão e reforçado resistente ao impacto e com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas em temperaturas entre -18°C.	R\$ 49,13	R\$ 4.273.875,00
02	72.500	kg	BOLINHO DE CARNE DE FRANGO IQF Deverá conter apenas: carne de frango. Peso unitário de 15 a 25 gramas. Contendo no mínimo 50% sobrecoxa e 50% peito, e orapronobis. Embalagem de polietileno de baixa densidade, sem perfurações ou vazamentos. Etiqueta: litografada, constando: lote / validade / volume bruto e líquido do produto, registro: no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, comprovando que o produto é IQF. Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Embalagem de 2 (dois) quilos.	R\$ 44,25	R\$ 3.207.883,33
03	203.000	kg	FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, CONGELADO, IQF: (s/ pele e s/ osso) - Descrição: Filezinho de frango, sassami, isentos	R\$ 33,90	R\$ 6.882.280,00

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			de ossos, pele e cartilagens, congelamento IQF. Validade Mínima: mínimo de 06 (seis) meses sob congelamento. Embalagem Primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, termo selada, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada. Condições de transporte: Os produtos deverão ser transportados em carros frigoríficos adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmica tipo baú, equipado com unidade de refrigeração. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente.		
04	43.500	kg	CARNE TIPO CORTES DE FRANGO, TEMPERADOS, GRELHADOS E CONGELADOS (FILEZINHO/SASSAMI EM PARTES) - Especificação: Cortes de frango, água sal, amido de arroz dextrose de milho. Não contém glúten com registro no SIF/DIPOA; cortado em 4 partes com peso de 5 a 40 gramas (80% das peças para preparo direto ao forno Característica: de acordo com a legislação vigente e atender aos itens: proporção natural 5 a 80 gramas, coloração uniforme, levemente dourada, não queimada, tempero suave com pouco sal, textura macia. Embalagem primária: pacote de polietileno transparente, impresso, atóxico, resistente hermeticamente fechado, lacre por termosoldagem, contendo 2,5 a 3,0 quilogramas do produto. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) Embalagem secundária: de papelão reforçado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com peso Máximo de 12 kg	R\$ 46,53	R\$ 2.023.881,00
05	34.800	kg	EMPANADO DE FRANGO COM LEGUMES: Recortes de filé de peito, ou coxa e sobrecoxa, CMS (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, PTS (proteína testurizada de soja), proteína isolada de soja, CMS (carne mecanicamente separada) 8,8% fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenourabrócolis-milho) emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), corante natural de urucum (INS 160b), corante natural caramelo (INS 150a), polifosfato de sódio (INS 452i), espessante goma guar (INS 412), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), acidulante ácido cítrico (INS 330) antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. CONTÉM GLÚTEN Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente com capacidade para 2 a 3 kg de produto. Secundária: Caixa de papelão reforçado, reforçado, lacrado com fita adesiva, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, com capacidade para 4 (quatro) pacotes	R\$ 35,21	R\$ 1.225.407,43
06	43.500	kg	CARNE DE FRANGO PEITO EM FORMA DE TIRAS/CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF: sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deverá conter carne de frango, cebola, alho, colágeno hidrolisado, mostarda cúrcuma, laranja, cenoura, aipo marrom, salsa cebolinha, alecrim, orégano, tomilho, sem quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes, conservantes e corantes. Deverá ser submetido a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente e em pacotes de 2kg	R\$ 38,65	R\$ 1.681.188,00
07	145.000	kg	CARNE DE FRANGO IN NATURA, FILÉ DE	R\$ 33,14	R\$ 4.804.575,00

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 24

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			COXA/SOBRECOXA CONGELADOS - produto cárneo cru obtido a partir de recortes de frango coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem ossotipo filé - submetido ao processo tecnologicamente adequado. Proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de pele, ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeuroses. Não poderá apresentar mais de 10% de degelo, deverá ser sem adição de sal, temperos, aditivos e soja. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). aspecto/textura: característico firme e não pegajoso, cor: rosada escura característica de carne de coxa e sobrecoxa, odor: característico de carne de frango e sabor: característico não temperado, embalagem primária: saco ou filme de polietileno transparente atóxico termo soldado com capacidade para 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20kg. Fabricante e produto devem estar devidamente registrados nos estabelecimentos competentes SIF, SISP, SIM.		
08	145.000	kg	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO IQF EM CUBOS - Produto obtido do corte manual da sobrecoxa retirando os ossos, cartilagens, pele e gorduras, os filés devem ser congelados individualmente (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: Polietileno transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	R\$ 33,41	R\$ 4.843.725,00
09	47.850	kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): Bife a role de frango com cenoura e aveia preparada com file de peito de frango e legumes (cenoura e aveia), isento de glutamato monossódico; role fixo por cola comestível, isentos de objetos perfurantes;- produto congelado em IQF - peso médio unitário de 50g a 60. Embalagem primária: sacos de polietileno de 1 a 5kg; embalagem secundária: caixas de papelão resistente, lacradas, com 10kg a 16kg. A embalagem primária deverá ser biodegradável em conformidade com a norma ASTM D 5511 e aprovada para contato com alimentos de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial: Resolução RDC nº 51, de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 52, de 26/11/2010, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 56, de 16/11/2012, ANVISA/MS), e alterações posteriores. Deverá ser apresentada em saco plástico biodegradável com alta transparência. O material deverá ser: atóxico, biodegradável, de alta termossoldabilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência à tração e/ou perfuração, e livre	R\$ 52,89	R\$ 2.530.786,50

CONDEMAT

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901

Página nº 25

Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000

Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

			de odores estranhos.		
10	145.000	kg	PEITO DE FRANGO EM CUBOS/TIRAS: Carne de frango, tipo peito, em cubos, provenientes de frangos selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção do SIF. O produto deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, não poderá conter hematomas, coloração anormal, peles, ossos, cartilagens, penas, com congelamento tipo IQF, sem pele, sem osso, sem adição de sal e temperos. O tamanho dos cubos deverá ser padronizado e de aproximadamente 2x2cm, 3x3cm ou 4x4cm. Embalagem: O produto deverá ser embalado em sacos de polietileno litografado, biodegradável em conformidade com (norma astm d 5511), atóxica, alta termossoldabilidade (garantindo a hermeticidade), alta resistência à tração, perfuração e livre de odores estranhos. Em pacotes com peso de 01 a 02 kg	R\$ 34,95	R\$ 5.067.568,75
				TOTAL	R\$ 36.541.170,01

Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação e quantidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Natureza:** Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. **Quantitativos:** Conforme planilha de itens e quantitativos em anexo.
- 1.3. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT tem por finalidade representar o conjunto dos municípios que o integram em matéria de interesse comum, promovendo ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da região.
- 2.2. O CONDEMAT realiza seus trabalhos de representação dos Municípios desde 2010, tendo apoio de suas Câmaras Técnicas compostas por técnicos das Administrações Municipais, das cidades que o integram.
- 2.3. A importância de adquirir gêneros alimentícios para os municípios consorciados, reside na garantia de fornecimento de alimentação escolar de qualidade a todos os estudantes matriculados nas respectivas redes públicas municipais.
- 2.4. A aquisição visa assegurar o direito à alimentação adequada e contribuir para o desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, conforme preconiza a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e nº 3 de 04/02/2025, que regulamenta a execução do programa.
- 2.5 No que concerne à alimentação escolar, essa aquisição se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de merenda escolar ofertado aos alunos das Redes Municipais de Ensino. A merenda

escolar é essencial para garantir a nutrição adequada aos estudantes. Ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento escolar. Esta contratação é fundamental para garantir a nutrição adequada dos alunos, o que é essencial para a melhoria do desempenho escolar, garantindo nutrição e aprendizagem. A merenda escolar garante igualdade de oportunidades, possibilitando que todos os alunos independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso à alimentação de qualidade.

2.6 A aquisição tem como principal objetivo suprir as necessidades concernentes à alimentação escolar das Secretarias de Educação dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.condemat.sp.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DA ENTREGA

5.1. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, transmitidos por comunicação via e-mail. A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

5.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

5.3. Todos os produtos fornecidos deverão possuir, na data da entrega, no mínimo 2/3 da validade concedida pelo fabricante e deverá constar na embalagem validade total do produto;

5.3.1. O município se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no subitem 5.3, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.4. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.4.1. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo município 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.4.2. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do município.

5.5. A detentora da Ata será responsável pelo frete de entrega dos produtos, bem como, com todas as despesas decorrentes do fornecimento, e caso os produtos necessitem de refrigeração, tal exigência deverá ser observada no momento do transporte;

- 5.6. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda de cada município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado;
- 5.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.8. Os produtos deverão ser conferidos pelo município solicitante no ato de entrega.
- 5.9. O município consorciado participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado;
- 5.10. Os municípios participantes deverão comunicar o CONDEMAT, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.
- 5.11. A detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município previsto neste Termo de Referência;
- 5.12. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser comunicados e decididos diretamente com o município solicitante.

6. LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. As entregas dos alimentos serão realizadas ponto a ponto em cada uma das unidades escolares dos municípios consorciados, conforme Anexo VI deste edital.

7. GARANTIA.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP

- 8.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Cada órgão contratante indicará um gestor e um fiscal para o seu respectivo contrato.

- 9.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.
- 9.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.
- 9.3.1. O fiscal atuará junto a Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê -CONDEMAT é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:
- a. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - c. Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços;
 - d. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - e. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - f. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens da Ata;
 - g. Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
 - h. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - i. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2. DO DETENTOR DA ATA:

- a. Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- b. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- c. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento;

- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;
- h. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante a entrega dos produtos licitados;
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito.

10.3. DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES (MUNICÍPIOS):

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência
- b. Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- c. Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;
- d. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- e. Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- f. Realizar a gestão da Ata de Registro, não havendo nenhuma interferência do CONDEMAT, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CONDEMAT, após a devida comunicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. **As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.**
- 11.13. O pagamento será efetuado, com base nas entregas efetivamente realizadas, após aferição pela pessoa designada pelo respectivo município, no prazo de até **30(trinta) dias**, após recebimento dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo município solicitante.
- 11.13.1. Os pagamentos dos itens adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão são de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.
- 11.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio e para o município.
- 11.15. O pagamento será feito mediante crédito aberto em nome da licitante contratada, conforme indicado em sua Proposta Comercial.
- 11.16. As Notas Fiscais deverão **ser eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor da Ata do município participante ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.
- 11.17. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a licitante contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 11.18. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se tratem de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 11.19. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 11.20. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

- 11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.22. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no item 9 do Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação das Leis orçamentárias respectivas e liberação dos créditos correspondentes.
- 13.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasse estadual ou federal, conforme o caso).
- 13.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
4. Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Consórcio e os municípios participantes, para a execução do

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)
Prazo de entrega dos produtos: (...)
Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao consórcio e municípios participantes;

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

- b) que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- d) que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da entrega do objeto, o qual estará à disposição do Consórcio e municípios consorciados para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, 08780-000, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, Presidente, brasileiro, portador RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *, domiciliado em Itaquaquecetuba/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 17/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

- 2.1.** Objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**.
- 2.2.** O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão editalícia.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$....** (.....), conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata, conforme a seguir:

(INSERIR PLANILHA DA EMPRESA)

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos municípios que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente nota de empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Ordens/Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A execução do objeto deverá ocorrer nos locais indicados pelos órgãos contratantes conforme o Termo de Referência (Anexo I), contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento ou documento equivalente.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, ponto a ponto, após recebimento da **Ordem/Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente**, enviada pelo município solicitante, nos endereços indicados por cada município.
- 6.3. As CONTRATADAS estarão obrigadas a atender os Contratos/Ordens/Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 6.4. Todos os produtos fornecidos deverão possuir, na data da entrega, no mínimo 2/3 da validade concedida pelo fabricante e deverá constar na embalagem validade total do produto;
- 6.5. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.
- 6.6. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à CONTRATADA, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail).
- 6.7. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total solicitada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela prefeitura consorciada.
- 6.8. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, no local e respectivos endereços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 6.9. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 6.10. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a CONTRATADA entregar sempre o quantitativo solicitado.

- 6.11. A CONTRATADA não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município previsto no Termo de Referência do edital, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.
- 6.12. As prefeituras participantes deverão comunicar o CONDEMAT, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.
- 6.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Consórcio, juntamente com o município consorciado**, poderá:
- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município Consorciado Participante**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.14. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável do município consorciado.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.
- 6.16. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Ordens/Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. **As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.**
- 7.2. O pagamento será efetuado, com base nas entregas efetivamente realizadas, após aferição pela pessoa designada pelo respectivo município, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo município solicitante.
- 7.2.1. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio e para o município.
- 7.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
- 7.5. As Notas Fiscais deverão **ser eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor da Ata do município participante ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.
- 7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar as retenções dos

- impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se tratem de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 7.8. Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.
- 7.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001.
- 8.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:
- a. Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;
 - b. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou,
 - c. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,
- 8.1.2. No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.
- 8.1.3. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data da apresentação da proposta.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelos Municípios tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.
- 8.3. A CONTRATADA deverá solicitar ao Condemat a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**
 - b. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**
- 8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no CONDEMAT. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 8.5. O CONDEMAT, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo ao Jurídico para análise e parecer a respeito.
- 8.6. Se o Jurídico prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira para formalização.
- 8.7. Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.
- 8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição dos municípios consorciados para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital e do Termo de Referência, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
- a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
 - b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento.
 - c. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - d. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA.
 - e. Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, e caso os produtos necessitem de refrigeração, tal exigência deverá ser observada no momento do transporte;
 - f. A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
 - g. Respeitar as obrigações e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CONDEMAT

A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços;
- b. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- c. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- d. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens da Ata;
- e. Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- f. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- g. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- h. Fiscalizar a entrega do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- i. Respeitar as obrigações e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e do seu respectivo Termo de Referência.

10.2. MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;
- b. Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- c. Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;
- d. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- e. Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
- f. Realizar a gestão da Ata de Registro, não havendo nenhuma interferência do CONDEMAT, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CONDEMAT, após a devida comunicação.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

- 11.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
 - 11.1.1. **Advertência**, por meio da qual a licitante contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **Condemat e aos municípios participantes**.
 - 11.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:
 - a. **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a “Ata” ou em retirar a “Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente”**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pelo Consórcio e/ou município participante, multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Condemat ou municípios participantes;
 - b. **Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, seja total ou parcialmente**, multa de 10% (dez por cento) do valor da “Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente”, a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Condemat juntamente com os municípios participantes** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea “e” abaixo – **“pela inexecução total da ata de registro de preços”**;
 - c. **Pela inexecução parcial da Ata de Registro**, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;
 - d. **Pela inexecução total da Ata ou da Ordem/Autorização de Fornecimento**, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;
 - e. **Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.
 - f. **Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários** com relação aos seus funcionários, quando solicitado pelo Condemat ou municípios participantes, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.
- 11.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município consorciado**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a

CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

- 11.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **Condemat e os municípios participantes** pela rescisão da Ata de Registro de Preços, poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 11.2.1. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT e com os municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a CONTRATADA apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.
- 11.2.2. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com o Condemat e com os municípios consorciados participantes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Condemat e com os municípios consorciados participantes**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 11.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **Condemat e com os municípios consorciados participantes**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. O procedimento para aplicação das penalidades poderá ensejar o cancelamento da Ata, nesse caso, o prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa seguirão o disposto neste item.
- 11.6. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.
- 11.8. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da Ata;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Condemat e pelos municípios consorciados participantes, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:
- a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização do Condemat.
- 12.4. A rescisão da Ata poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral e escrito do Condemat, nos casos previstos em lei;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Condemat;
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido da empresa.
- 12.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item “Das Penalidades” o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:
- a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, fax, ou *e-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
 - b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

CLÁUSULA XIII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XIV. DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado ao Condemat e Municípios consorciados e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
 - c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
 - e. De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de

Registro de preços.

CLÁUSULA XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.3. O Condemat poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 15.4. O Condemat será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados e o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também oassinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Mogi das Cruzes, em * de ***** de 2025

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
PRESIDENTE DO CONDEMAT

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT

CONTRATADA: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): *****

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, XX de XXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT
CPF:141.903.798-67

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT
CPF: 141.903.798-67

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 47

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 141.903.798-67

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 141.903.798-67

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONDEMAT):

Nome: Adriano de Toledo Leite

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 282.067.148-98

Assinatura: _____

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

ANEXO VI – ENDEREÇOS DE ENTREGA

BIRITIBA MIRIM

EMEF NELSON DE OLIVEIRA CAMARGO	Rua Maria Gema de Melo Oliveira, 250 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim/SP
EMEI PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES MELO RODRIGUES	Rua Castro Alves, S/N – Cruz das Almas – JD. JUNGERS – Biritiba Mirim/SP
EMEF JOAO CARDOSO	Rua José Antenor Araújo, 35 – Centro – Biritiba Mirim/SP
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua José Antenor Araújo, 35 – Centro – Biritiba Mirim/SP
EMEI MARIA JOSÉ	Rua Vinte e Um de Abril, 12 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim/SP
EMEF HELENA RICCI	Rodovia Alfredo Rolim de Moura SP 88, KM18 – HIROY – Biritiba Mirim/SP
CRECHE OTÁVIO	Avenida Maria José de Siqueira Melo, 1045 – Jardim Takebe – Biritiba Mirim/SP
EMEF REGINA CÉLIA FREIRE	Rua Onze de Agosto, 360 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim/SP
CRECHE LUCÍDIO LEME DA CUNHA	Rua Ayrton Senna da Silva, 100 – Jardim Alvorada A – Biritiba Mirim/SP
EMEI FERDINANDO JUNGERS	Rua Duque de Caxias, Nº 100 – Vila Operária – Biritiba Mirim/SP
EMEF MARIA TEREZA DE MELO	Rua Laurentino Soares, 86 – Nova Biritiba – Biritiba Mirim/SP
EMEF SANDRA REGINA DE FREITAS CARDOSO	Rua Euclides Da Cunha, S/ Nº Cruz das Almas – Biritiba Mirim/SP
EMEF WALDEMAR COSTA FILHO	Rua Abinésio Avelino Marques, S/Nº – Biritiba Mirim/SP
CRECHE MUNICIPAL IRIIO TAINO	Rua Ivan Garcia, Nº 98, Hiroy – Biritiba Mirim/SP

FERRAZ DE VASCONCELOS

Abilio Secundino Leite	Rua do Vereador, 99 – Jd Tv
Adelino Gomes Marques	Av. Dom Pedro II, 277 - Centro
Alcides Cardoso	Av. XV de Novembro, 2401 – Jd. Yone
Alfredo Froes Neto Dr.	Rua Guarani, 359 – VL. Sto. Antonio
Analivia Pedro Profª	Jardim das Flores
Ângelo Castelo Pref.	Rua Miguel Dib Jorge, 579 – Jd. Castelo
Antônio Bernardino Correa	Rua Jorge Tibiriçá, 440 – Vila Correa
Antônio Schiavinati	Rua Luiz Ramalho, 530 – VL. São Paulo
Bruna Arina Belloni	Rua Tito Temporim, 684 – Jd. Temporim
CEDAE	Rua Euclides da Cunha, 70 – Jardim San Geovane
Centro Multidisciplinar	R. Clóvis Beviláqua, 203
David Ferreira Loureiro	Rua Tapiras, 50 – Vila Santo Antônio
Diocésio de Menezes	Rua João Canzi, 311 – Núcleo Itaim
Eduardo Santiago Souza	Rua Ayame Yoshikawa, 146 – Vila São Paulo
Elias Andere Ver.	Rua Jacira Teixeira Camargo, 80 – Vila Arbame
Elias Sleiman El Khouri Mikhael	Rua Pedro Fornasaro, S/N, VL. Margarida
Elvino Teixeira da Silva	Rua Miguel Dib Jorge, 508 – Jardim Castelo
Francisco Faria de Souza	Rua Borba Gato, nº 08 – Jardim Rosana

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 49

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Gabriel Vinícius Coelho	Avenida dos Autonomistas, 1516 – Vila São Paulo
Geraldo da Silva Ver.	Rua Benedito Pereira Camargo, 11 – Jardim Temporum
Gustavo Zanchetta	Rua Roberto Cavazana, 51 – Parque São Francisco
Halim Abissamra	Rua Jacira Teixeira Camargo, 40 – Vila Arbame
Helmuth H. H. L. Baxmann Pref.	Avenida Imperial, 65 – Parque São Francisco
Hugo Mazzuca Pref.	Jardim Castelo Branco
Jardim Santiago	Rua Itaquaquecetuba, 1333, Jd. Deise
Joracy Cruz Dr.	Rua José Pereira, 60 – Jardim Freire
José Sebastião	Rua Manuel Sebastião, 10 – Chácaras Reunidas Guaio
Luciano Poletti	Rua Floriano Peixoto, 1276 – Jardim São Luiz
Maria Andena Costa	Rua Pedro Leite, 284 – Vila Andeyara
Maria da G. Dias Horvath	Rua Carlos de Carvalho, 150 – Jardim São João
Maria da Glória Fernandes Leite	Avenida Santos Dumont, 1623 – Tanquinho
Maria Inês Batista Camilo Gurgel	Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
Maria Madalena Corrêa	Rua Luís Zandrini, 20 – Jardim Luiz Mauro
Maria Margarida A. Figueiredo	Rua Nicola Gaglioti, 580 – Vila Margarida
Mario Cosiello	Rua Raymundo Magrini, 138 – Jardim Helena
Mário Martinelli Ver.	Estrada Miguel Dib Jorge, 147 – Jardim Castelo
Maurice Bou Assi	Rua Estrada dos Bandeirantes, 746 – Jardim Angelina
Myriam Penteado R. Alckmin	Rua Rafael Anunciato, 255 – Jardim Castelo Branco
Neusa da Silva Almeida	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2231 – Jd. Das Flores
Nurimar Martins Hiar	Avenida dos Multirantes, S/N – Jardim Itajuíbe
Oliveira Laet Dr.	Avenida Treze de maio, 120 – Vila Andeyara
Pedro Paulo Paulino Pref.	Avenida David de Rogatis, nº 500 – Parque Dourado
Primorosa Jorge do Nascimento	Rua Tapiras, 100 – Vila Santo Antônio
Raimundo F. dos Santos	Avenida Dom João VI, nº 450 – Jardim Ferrazense
Roberto Andere Correa	Rua Benedito Leite, 381 – Vila Corrêa
Rosa Ferrari Basile	Avenida Suzana Arlow, 150 – Vila Santo Antonio
Ruy Coelho Prof.	Rua Julio Mesquita, S/N – Jardim San Giovanni
Sara Tineue	Rua David Rogatis, 310 – Parque Dourado
SME/ Transporte Escolar	Avenida Rui Barbosa, 295 – Jardim Romanopolis
Silvino Antunes de Souza	Rua Aimorés, 301 – Vila Santo Antônio
Sylvia da Silveira de Martini	Rua Stella Mazzuca, 415 – Vila Santa Margarida
Thomaz Rodrigues Alckmin	Rua Prefeito Takumi Koike, 87 – Núcleo Itaim
Virginia Ribeiro Beserra	Avenida Dom Pedro II, 559 - Romanópolis

GUARAREMA

Escola Municipal de Ensino Complementar “Adibe Sayar Dahe	Avenida Dr. Adhemar de Barros 26 (esquina com a Rua Lázaro Germano)
Escola Municipal “Dom Alberto Johnnes Steeger”	End.: Rua José Anchieta, nº 27 - Bairro: Jardim Dulce Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal “João Baptista Jungers”	End.: Rua Argemiro de Souza Melo, n.º 240 -

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yagüe Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 50

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	Bairro: Luís Carlos Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "José Benedito dos Santos"	End.: Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, nº 324 - Bairro: Centro Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "José Donizete de Paiva"	End.: Rua China, 742 - Bairro: Chácaras Guanabara Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Keisaburo Honda"	End.: Estrada José Ribeiro Guimarães, s/nº Bairro: Cerejeira Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Presidente Getúlio Vargas"	End.: Dr. Silva Pinto, nº 176 - Bairro: Centro Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Prof. Dr. Domingos Lerario"	End.: Rua Shigueshi Takahashi, nº 51 - Loteamento Parque Agrinco - Bairro: Maracatu Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Prof. Alice Moura Rodrigues"	End.: Av. Parateí, nº 161 - Bairro: Parateí Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Professora Célia Leonor Lopes Lunardini"	End.: Rua Machado de Assis, nº 158 - Bairro: Itapema Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Professora Eunice Leonor Lopes Prado"	End.: Rua João Ambrósio Pereira nº 42 - Loteamento Vale dos Eucaliptos - Bairro: D'Ajuda Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Sylvio Luciano de Campos"	End.: Rua Pedro Mauro, nº 27 - Bairro: Freguesia da Escada Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "André Antonio Mariano"	End.: Rua Shigueshi Takahashi, nº 51 - Loteamento Parque Agrinco - Bairro: Maracatu Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Claudia Marina Nogueira"	End.: Rua Pedro Alvino de Souza, nº 111 - Bairro: Nogueira Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Joaquim e José da Costa"	End.: Rua Raul de Castro, nº 19 - Bairro: Freguesia da Escada Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Maria da Conceição Magalhães Souza"	End.: Rua Ferraz de Vasconcelos, nº 95 - Bairro: Jardim Luiza Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Nossa Senhora da Escada"	End.: Estrada José Ribeiro Guimarães, s/nº - Bairro: Cerejeira Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Padre Cornélio Van Amerongen"	End.: Rua Peixoto, nº 54 - Bairro: Centro Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Prefeito João Freire Martins"	End.: Rua Oswaldo Freire Martins, nº 181 - Bairro: Centro Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Prefeito Waldomiro Marcondes"	End.: Rua Bela Vista, nº 1180 - Bairro: Ipiranga

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Áquie Erruzo de Lara"	End.: Avenida Vereador Jair de Souza, nº 30 – Bairro Nogueira Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Prof. Cleide Usier Hernandez"	End.: Estrada Municipal Benjamin Antônio Fernandes, nº 1555 – Bairro Jardim Dulce Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Professora Olga de Oliveira Freire"	End.: Rua Américo Gonçalves Ferreira, nº 598 – Bairro: Vale dos Eucaliptos (D'Ajuda) Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Regina Celi Rudge Perotti"	End.: Avenida Adhemar de Barros, nº 454 - Bairro Itapema Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Renata Campagnoli de Oliveira"	End.: Avenida Amazonas, nº 389 - Bairro: Itapema Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Dom Alberto Johnnes Steeger"	End.: Rua José Anchieta, nº 27 - Bairro: Jardim Dulce Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "José Benedito dos Santos"	End.: Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, nº 324 - Bairro: Centro Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "José Donizete de Paiva"	End.: Rua China, 742 – Bairro: Chácara Guanabara Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Prof. Dr. Domingos Lerario"	End.: Rua Shigueshi Takahashi, nº 51 - Loteamento Parque Agrinco - Bairro: Maracatu Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Professora Alice Moura Rodrigues"	End.: Av. Parateí, nº 161 – Bairro: Parateí Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000
Escola Municipal "Professora Eunice Leonor Lopes Prado"	End.: Rua João Ambrósio Pereira nº 42 Loteamento Vale dos Eucaliptos - Bairro: D'Ajuda Cidade: Guararema / Estado: São Paulo / CEP: 08900-000

GUARULHOS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EPG ALFREDO VOLPI	R. ANITA GARIBALDI, 60	JD. SANTA CLARA
EPG ALMIR NOGUEIRA, DOUTOR	R. DOS CARDEAIS, 188	AGUA CHATA
EPG ALVARES DE AZEVEDO	AV. MORADA NOVA, S/N	JD. OTTAWA
EPG ALVARO MESQUITA	R. GUIMARAES ROSA, 124	JD. MUNIRA
EPG AMADEU PEREIRA LIMA	R. RERIUTABA, 51	UIRAPURU
EPG AMADOR BUENO	R. MARIA ELISA, 110	JD TAMASSIA
EPG AMELIA DUARTE DA SILVA	R. MARIA QUITÉRIA DE JESUS MEDEIROS, 584	JD PONTE ALTA
EPG ANISIO TEIXEIRA	R. DOM SILVERIO, 22	VL. PARAISO

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 52

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

EPG ANITA MALFATTI	R. JOSE SARGENTINI, 35	VL. MELLIANI
EPG ANSELMO DUARTE	R. CENTENARIO, 17	JD CENTENARIO
EPG ANTONIO APARECIDO MAGALHAES, VEREADOR	R. VITOR COSTA, S/N	JD. PARAVENTI
EPG ANTONIO GONCALVES DIAS	R. AUGUSTA DOS SANTOS AUGUSTO, 160	JD. PALMIRA
EPG ANTONIO HOUAISS	R. DIVA, S/N	PQ. SANTO ANTONIO
EPG ARISTIDES CASTELO HANSEN	R. PARTICULAR, 156	CIDADE SERODIO
EPG ASSIS FERREIRA	R. JOSE MANOEL MARTINS DA CUNHA, 109	JD. SANTA BARBARA
EPG BARBARA ANDRADE TENORIO DE LIMA	R. O QUATRO, 67	RES. PQ. CUMBICA
EPG BARBARA CRISTINA	R. TREZE, S/N	SÍTIO SÃO FRANCISCO
EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA	R. JOAQUINA DE JESUS, S/N	PQ. SANTO AGOSTINHO
EPG BRAGUINHA	AV. MAUES, S/N	JD. BOM CLIMA
EPG CANDIDO PORTINARI	R. BAYEUX, 66	CIDADE SERODIO
EPG CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	AV. MARCIAL LOURENÇO SERODIO, 469	CIDADE SERODIO
EPG CARLOS FRANCHIN, VEREADOR	AV. ATALAIA DO NORTE, 544	JD. CUMBICA
EPG CARMEN MIRANDA	R. DA CRECHE, 63	JD. GUARACY
EPG CAROLINA MARIA DE JESUS	R. CAUDILHO, 78	CIDADE TUPINAMBA
EPG CASIMIRO DE ABREU	R. ITAGUAL, 85	JD. MOREIRA
EPG CASSIANO RICARDO	R. RERIUTABA, 95	PQ. UIRAPURU
EPG CASTRO ALVES	R. IZABEL CAMARERO LOSANO, 141	JD. PONTE ALTA II
EPG CELSO FURTADO	R. MANOEL REIS DA SILVA, 87	VL. CARMELA I
EPG CERQUEIRA CESAR	AV. DOMINGOS FANGANIELLO, 171	VILA MELLIANI
EPG CESAR LATTES	AV. MARIA GEBIN DE MORAES, 867	PQ. CONTINENTAL II
EPG CHICO MENDES	R. IATI, 55	JD. OLIVEIRA
EPG CHIQUINHA GONZAGA	R. HIDEO SINZATO, S/N	PQ MIKAIL
EPG CLEMENTINA DE JESUS	R. SANTA CRUZ DO DESCALVADO, 346	JD TRIUNFO
EPG CORA CORALINA	R. DEZ, 296	JD. DOS CARDOSO
EPG CRISPINIANO SOARES	R. PROF VASCO DE QUEIROZ GUIMARAES, 289	JD. BOM CLIMA
EPG DA EMILIA	R. JOAO LOPRETE, 234	VL. SAO JOAO
EPG D'ALMEIDA BARBOSA	R. ANANIAS JOSE DE VASCONCELOS, 162	GOPOUVA
EPG DALVA MARINA RONCHI MINGOSS, PROFESSORA	R. APORE, 354	VL. BARROS
EPG DARCY RIBEIRO	R. SERIDO JUNIOR, 34	PQ. SANTOS DUMONT
EPG DEUCELIA ADEGAS PERA, PROFESSORA	AV. PALMIRA ROSSI, S/N	RECREIO SAO JORGE
EPG DJANIRA DA MOTA E SILVA	R. MEDITERRANEO, 324	JD. ALMEIDA PRADO
EPG DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO	AV. ALEXANDRE GRANDISOLI, 254	PQ. CONTINENTAL II
EPG DONA BENTA	R. TAIPU, 176	JD. SAO JOAO

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	R. UMUARAMA, 290	PQ. JUREMA
EPG DORIVAL CAYMMI	AV. DA GRANJA, S/N	JD. GUARACY
EPG EDSON ALVES DA COSTA, DOUTOR	R. MARIA LUIZA PERICO, 137	JD. ACÁCIO
EPG EDSON ANTONIO ALBERTON - PROFESSOR ALBERTAO	ESTR. DO CAMINHO VELHO, 351	JD. NOVA CIDADE
EPG EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR	AV. LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, 49	JD. PONTE ALTA II
EPG ELIS REGINA	R. JOSE FREITAS, 173	AGUA CHATA
EPG ERICO VERISSIMO	R. HELIO DE SOUZA, 1500	JD. FORTALEZA
EPG EUCLIDES DA CUNHA	R. LUIZ CAPUTO, 1215	JD. FORTALEZA
EPG EUGENIO CELESTE FILHO	R. PROF JOSE MUNHOZ, 15	JD. MUNHOZ
EPG EVANIRA VIEIRA ROMAO	R SANTA FILOMENA, 130	VL. AUGUSTA
EPG FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR	AV. PALMIRA ROSSI, S/N	RECREIO SAO JORGE
EPG FELICIO MARCONDES	R. SOLDADO JOAO ALBERTO ALVES, 216	JD. SAO RICARDO
EPG FRANCISCO ANTUNES FILHO	R. SAO JOAO, 25	VILA SOROCABANA
EPG GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITAO	R. EDSON DE SOUZA, 724	JD. FLOR DA MONTANHA
EPG GABRIELA MISTRAL	R. ITORORO, 56	RECREIO SAO JORGE
EPG GIANFRANCESCO GUARNIERI	R. MARCONDES MUNHOZ, S/N	PQ. SAO MIGUEL
EPG GILMAR LOPES, VEREADOR	R. DIAS GOMES, 268	JD. MUNIRA
EPG GIOVANI ANGELINI	R. IVAN EDMUNDO SCARAMELI, 301	JD. BONDANCA
EPG GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA	R. TREZE, 13	PIMENTAS
EPG GLORINHA PIMENTEL	R. PEDRA LAVADA, 829	JD. CASTANHA
EPG GONZAGUINHA	R. SAO GERALDO DA PIEDADE, S/N	JD. JACY
EPG GRACILIANO RAMOS	R. JURAMENTO, 582	CIDADE PQ. BRASILIA
EPG GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA	R. IVINHEMA, 170	JD. SANTO AFONSO
EPG HAMILTON FELIX DE SOUZA	AV. ATALAIA DO NORTE, 544	JD. CUMBICA
EPG HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR	R. GUARATUBA, 500	VL. FLORIDA
EPG HELENA ANTIPOFF	R. TELHA, 45	JD. MONTE ALEGRE
EPG HERALDO EVANS	R. FRANCISCO FOOT, 9	JD. TRANQUILIDADE
EPG HERBERT DE SOUZA - BETINHO	R. DA CRECHE, 97	JD. GUARACY
EPG INEZ RIZZATTO RODRIGUES	R. PADRE MARCOS, 437	CIDADE ARACILIA
EPG IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA	ESTR. DO SACRAMENTO, 751	CIDADE TUPINAMBA
EPG IZOLINA ALVES DAVID	R. DIVA, 245	PQ. SAO ANTONIO
EPG JEAN PIAGET	R. MARIA LUISA PERICO, 137	JD. ACACIO
EPG JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA	ESTR. DO CAMINHO VELHO, 351	JD. NOVA CIDADE
EPG JOAO ALVARES, PADRE	AV. ESTILAC LEAL, 325	VL. DAS PALMEIRAS
EPG JOAO BALBINO FILHO	R. BARAO DE COTEGIPE, S/N	JD. MUNHOZ
EPG JOAO GUIMARAES ROSA	R. JOAO ROBERTO MIRANDA, 299	PQ. CONTINENTAL I
EPG JOCYMARA DE FALCHI JORGE	R. FLOR DA SERRA, 314	VL. CARMELA I

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

EPG JORGE AMADO	AV. JOAO BASSI, S/N	JD. PRESIDENTE DUTRA
EPG JORGE MOTA DE OLIVEIRA	RUA INDIAPORA, 149	CUMBICA
EPG JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO	R. JOAO SIMAO, S/N	JD. BELVEDERE
EPG JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR	R. JOAO GOMES, 367	JD. ADRIANA
EPG JOSE JORGE PEREIRA	R. DEUS DO SOL, S/N	CIDADE BRASIL
EPG JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR	R. ORIXA, 111	JD. DOS AFONSOS
EPG LINO FERREIRA DE OLIVEIRA	R. MARIA LUIZA PERICO, 263	JD. ACACIO
EPG LUIZA DO NASCIMENTO OTERO	AV. SANTA BARBARA, 352	JD. SANTA BARBARA
EPG MACHADO DE ASSIS	AV. DAS MARGARIDAS, 900	CIDADE SOBERANA
EPG MANOEL BOMFIM	AV. JOSE BRUMATTI, 3160	JD. SANTO EXPEDITO
EPG MANOEL DE PAIVA, PADRE	AV. FRANCISCO CONDE, 600	VL. ROSALIA
EPG MANOEL REZENDE DA SILVA	R. BENEDICTO THIESO, 213	PQ. RESIDENCIAL BAMBI
EPG MANUEL BANDEIRA	R. JUTAI, 459	CIDADE PQ. ALVORADA
EPG MARFILHA BELLOTI GONCALVES	AV. ESTADOS UNIDOS, 97	JD. DAS NACOES
EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO	R. JOSE ROBERTO LIOTTA, S/N	JD. ROSA DE FRANCA
EPG MARIA FIRMINA DOS REIS	AV. FLORESTAN FERNANDES, 115	BONSUCESSO
EPG MARIA ISABEL DE ASSIS	R. ANDROMEDA, 420	PQ. PRIMAVERA
EPG MARIAZINHA REZENDE FUSARI	R. ITAPARANTIM, 1321	JD. PRESIDENTE DUTRA
EPG MARIO LAGO	ESTR. DO ZIRCONIO, 580	PQ. PRIMAVERA
EPG MARIO QUINTANA	R. ISMAEL MANOEL DA SILVA, S/N	JD. LAS VEGAS
EPG MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA	AV. JOSE BRUMATTI, 3620	BONSUCESSO
EPG MARTINS PENA	R. SANTA MARIA DO SALTO, 70	PQ. DAS NACOES
EPG MAURO ROLDAO NETO	R. JACUTINGA, 536	PQ. JUREMA
EPG MILTON ALMEIDA DOS SANTOS	R. CAMINHO QUATRO, S/N	JD. MARIA DE LOURDES
EPG MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR	R. PITANGA, S/N	JD. SANTA MENA
EPG MONICA APARECIDA MOREDO	R. MONICA APARECIDA MOREDO, 173	JD. FATIMA
EPG MONTEIRO LOBATO	R. JOAO DE SOUZA, 435	JD. ALVORADA
EPG MOREIRA MATOS	R. VITORINO FREIRE, 179	VILA GALVAO
EPG NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA	R. CRISSIMUMAL, 61	JD. VILA GALVAO
EPG NAZIRA ABBUD ZANARDI	R. SANTINA, 214	RECREIO SAO JORGE
EPG NELSON DE ANDRADE	R. BERILO, 190	CIDADE PQ. BRASILIA
EPG NICOLINA BISPO	R. NELSON MAGALHAES DE SOUZA, 100	VILA CARMELA
EPG NISE DA SILVEIRA	R. MUCAMBO, S/N	JD. SANTA HELENA
EPG NOEL ROSA	R. GARÇA, 169	JD. BELA VISTA
EPG OFELIA ECHEVERRI LOPES, IRMA	R. ADOLFO NORONHA, S/N	JD. SANTA INES
EPG OLAVO BILAC	R. JACOB, 479	JD. TRANQUILIDADE
EPG OTOYA SATO	R. GENERAL SILVA, 346	JD. PRESIDENTE DUTRA
EPG PATRICIA GALVAO	R. NATALINA DE MELO GOUVEIA NORKVICIUS,	CABUÇU

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

	S/N	
EPG PAULO AUTRAN	AV. SITIO NOVO, 55	JD. LENIZE
EPG PAULO FREIRE	R. TAUBATE, 374	CIDADE SOBERANA
EPG PEDRINHO E NARIZINHO	R. AGUAS VERMELHAS, 3	JD. SANTA EMILIA
EPG PEDRO GERALDO BARBOSA, PROFESSOR	R. CARNAUBAIS, 451	VL. NOVA BONSUCESSO
EPG PERACIO GRILLI, PASTOR	AV. DAS MARGARIDAS, 894	CIDADE SOBERANA
EPG PERSEU ABRAMO	R. BELA VISTA DO PARAISO, 55	JD. PRESIDENTE DUTRA
EPG PIXINGUINHA	R. TRES, 140	JD. DOS OLIVAS
EPG PROCOPIO FERREIRA	R. PORTO ALEGRE, 378	PQ. JANDAIA
EPG RACHEL DE QUEIROZ	R. LIDIA GALLONI MERCURIO, 221	JD. SANTA LIDIA
EPG RAUL CORTEZ	R. ASTEROIDE, 27	PQ. PRIMAVERA
EPG ROGERIO DAMIAO DE FREITAS	R. PEDRA LAVADA, 829	JD. CASTANHA
EPG RUBEM ALVES	R. BELMONTE, 88	JD. MARIA DIRCE
EPG SAO DOMINGOS	ESTR. DO ELENCO, 848	JD. SAO DOMINGOS
EPG SEBASTIAO LUIZ DA FONSECA, PASTOR	AV. MONTE ALEGRE, S/N	CIDADE SOBERANA
EPG SELMA COLALILLO MARQUES	AV. SALGADO FILHO, 3437	CENTRO
EPG SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFESSORA	R. CONCEICAO DA BARRA, S/N	JD. SANTA INES
EPG SIQUEIRA BUENO	PRÇ. NOSSA SENHORA APARECIDA, 324	JD. VILA GALVAO
EPG SITIO DO PICA-PAU AMARELO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1846	COCAIA
EPG SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO	R. ANTONIO ELIAS RODRIGUES, 323	JD. ANGELICA
EPG SVAA EVANS, VEREADOR	AV. BENJAMIM HARRIS HUNNICUTT, 1854	PORTAL DOS GRAMADOS
EPG TARSILA DO AMARAL	R. SANTA CECILIA, 160	VILA PARAISO
EPG TERESINHA MIAN ALVES, PROFESSORA	R. JOSE DE SOUZA ABRANTES, S/N	JD. ALAMO
EPG TIA CARMELA	R. CORDEIROS, 79	VL. NOVA BONSUCESSO
EPG TIA NASTACIA	R. VILA LOBOS, 62	JD. PINHAL
EPG TIZUKO SAKAMOTO	R. SEIS, 82	CONJUNTO MARCOS FREIRE
EPG TOM JOBIM	AV. COQUEIRAL, 90	CIDADE SERODIO
EPG UNDINA CAPELLARI NUNES, MISSIONARIA	AV. MORADA NOVA, 208	JD. OTTAWA
EPG VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR	R. CINCO B, S/N	JD. NOVA CIDADE
EPG VINICIUS DE MORAIS	R. EDMAR BRESSAN, 149	JD. PONTE ALTA
EPG VIRGILINA SERRA DE ZOPPI	R. GALAXIA, 49	PQ. PRIMAVERA
EPG VISCONDE DE SABUGOSA	R. PONTE BRANCA, 131	CONJUNTO RESIDENCIAL PAES DE BARROS
EPG WALTER EFIGENIO	R. JOAQUIM MOREIRA, S/N	PQ. SAO MIGUEL
EPG WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR	R. ITAJUIBE, 531	JD. MARIA DIRCE
EPG YUJIE HIRATA	AL. DAS MAGNOLIAS, S/N	PQ. CECAP

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

EPG ZELIA GATTAI	AV. JOAO BASSI, S/N	JD. PRESIDENTE DUTRA
EPG ZILDA FURINI FANGANIELLO	R. ARACAJU, 458	JD. LEBLON
EPG ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA	AV. ODAIR SANTANELLI, 1000	PQ CECAP
EPG ZUMBI DOS PALMARES	AV. BOM JESUS DA LAPA, 610	V. NOVA BONSUCESSO
EPG ZUZU ANGEL	ESTR. PIMENTAS SÃO MIGUEL, S/N	VL. ALZIRA

IGARATÁ

AGUA BRANCA EMEF	sem dados de endereço
AGUAS DE IGARATA EMEIF	BAIRRO CANTO DAS AGUAS, SN AVENIDA. CANTO DAS AGUAS. 12350-000 Igaratá - SP.
BAIRRO PARQUE ALPINA EMEIF	AVENIDA PORTO, SN AVENIDA. RIO DO PEIXE. 12350-000 Igaratá - SP.
BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA EMEIF	ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 140 AVENIDA. BOA VISTA. 12350-000 Igaratá - SP.
CARLOS GOMES EMEI	JOSE DE SOUZA PALAU, 19 JARDIM ROSA HELENA. 12350-000 Igaratá - SP.
EMEI PROFESSORA EUNICE BUSTAMANTE JUNQUEIRA FORTES	MARIA DE LOURDES FERANADES BARBOSA, SN - AGUA BRANCA CEP: 12350000
EMEIF JOAO CARVALHO FAGUNDES R	BAIRRO HARMONIA, SN RURAL. HARMONIA. 12350-000 Igaratá - SP.
EMEIF PROFA LEONINA VIEIRA DE BARROS	RUA IRINEU PRIANTI CHAVES, 285 LOTEAMENTO 3 ETAPA. CENTRO. 12350-000 Igaratá - SP.
PAULA GUIMARAES NUNES IRMA EMEIF	JOSE DE SOUZA PALAU, SN JARDIM ROSA HELENA. 12350-000 Igaratá - SP.
PETRONILHA DE SOUSA EMEIF	RUA JOAO LUCAS DA SILVA, 140 RUA. JARDIM ROSA HELENA. 12350-000 Igaratá - SP.

ITAQUAQUECETUBA

EMEB PEDRO PEREZ NEIRA	Rua Aruja, 929
EMEB ALI ALI	Rua Votorantim, 78
EMEB BENEDITO BARBOSA DOS SANTOS	Rua Horizontina, 41
EMEB CICONE	Estrada do Rio Abaixo, 3840
EMEB CLARINDA DA CONCEIÇÃO	Av. Ferreira de Menezes, 280
EMEB EDINALVA	Rua itapevi, 19
EMEB FRANCISCO RIBEIRO	Rua Mairinque, 245
EMEB HELENA SGARBI	Rua Joaquin Torres dos Santos, 130
EMEB ISABEL ALVES	Avenida Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 1010
EMEB PADRE SANDRO EVANGELISTA PEREIRA	Rua Bagé, 40
EMEB PROF. MARIA EMILIA DE MORAES NASCIMENTO	Rua José Martinez, 1
EMEB PROFª FRANCISCA LEUDA	Rua três, 88
EMEB PROFª SERGIO LUIZ DA SILVA - (OLIVIA AGREGADA)	Rua jorge lima, 32
EMEB Professora Daniela Baldessin Amâncio	Rua Governador Ademar de Barros (antiga rua Três),

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 57

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Lopes	471
EMEB SHOZAYEMON SETOLUCHI AGREGADA	Rua Jussara, 15
EMEB TELMA ARRIVETTI DO PRADO	Rua Alfredo Marcondes, 93
EMEB VEREADOR BENEDITO ROCHA DINIZ	Rua Nossa Senhora da Ajuda, 344
EMEB VICENTE G. BORGES (VILA ZEFERINA)	Rua Lafaiete, 200
EMEB VIRGILIO MARINHO	Rua Paulistânia, 105
EMEB. ITALO ADAMI	Rua Santa Catarina, 300
EMEB Isabelle Garcia Albuquerque	Estrada do Una, 720
EMEB OSVALDO FERREIRA PAULINO	Rua Sebastião José de Almeida, 99
EMEB AURELINO LEAL	Rua Distrito Federal, 232
EMEB BENEDITO VIEIRA DA MOTA	Rua M.M.D.C., 92
EMEB CHARLES MICHEL DE L'EPEÉE	R. Pedro Américo, 80
EMEB CICERO ANTONIO	Rua Jundiá, 700
EMEB DR. ARISTIDES JACOB	Rua Boa Ventura, 100
EMEB DR. CHARLES HENRY	Rua Central, 100
EMEB DR. JOSE DE FREITAS	Rua Henrique Giovanni Xavier, 300
EMEB ENG. CHIOZO EJA	Rua Pedro de Toledo, 115
EMEB FLORO DA SILVA	Rua Fernão de Magalhães, 95
EMEB GUILHERME DONIZETI	Av. Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 2550
EMEB JOAO GERALDO	Rua São Roque, 431
EMEB JOAQUIM PERPETUO	Rua dos Motoristas, 196
EMEB JORNALISTA ROBERTO MARINHO	R. Padre Azevedo, 51
EMEB JOSE MARINHO	Rua Vital Brasil, 130
EMEB JOSE PIACENTINI	Rua Arapiraca, 406
EMEB JOSEFA COSTA	R. Camilo Peçanha, 120
EMEB MARIA CRISTINA	Rua Arujá, 75
EMEB MICHEL ALVES	Rua Veneza, 442
EMEB OLIVIA AP GUGLIELMO	Estrada da Água Chata, 665
EMEB ORLANDO BENTO	Rua Tília, 105
EMEB ANTONIO ALVES DE LIMA (antigo Graça)	Estrada de São Bento, 8234
EMEB PRO. PAULO NUNES - CAIC	Rua Santa Catarina, 382
EMEB PROF. MARIA EULALIA EJA	Rua Taubaté, 39
EMEB PROº ALCEU MAGALHÃES COUTINHO	Av. Gonçalves Dias, 350
EMEB ROSELI AP MENDES	Rua Platina, 155
EMEB RUI ALBERTO PESTANA	Rua Carlos Mariguela, 217
EMEB SANTINO HAYASHI	Rua da Granja, 420
EMEB SEBASTIÃO GREGORIO	Rua Serra do Espinhaço, 132
EMEB SHOZAYEMON SETOLUCHI	Rua Nice, 63
EMEB VER. AUGUSTO ANTONIO GALLEGO	Rua Porto Alegre, 145
EMEB VER. JOÃO MARQUES	Rua Olavo Bilac, 121
EMEB VER. LEOLINO DOS SANTOS	Rua Garibaldi, 50
EMEB VICE PREF. JURACI MARCHIONNI	Rua Amazonas, 610
EMEB. PREF. GENTIL	Av. Brasil, 1008
NAE (NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)	Rua Tapuia, 114
EMEB PREF. BENEDITO BARBOSA DE MORAES	Rua Tocantins, 313
EMEB VER. AUGUSTO -	Rua Cabralia Paulista, 217
EMEB VICE PREF. ALFREDO GONÇALVES	Rua Diogo Antonio Feijó, 71
EMEB VILLAGE	Estrada dos Índios. 2300

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

CM AGOSTINHO PEREIRA BAHIA	Av. Uberaba, 989
CM CLELIA MONIA	Rua Geremoabo, 30
CM Costabile Pascale	Av. Ferreira de Menezes, 1240
CM DURVALINA	Rua Bagé, 51
CM EMILIO ROBERTO RADIANTE	Rua Jaú, 28
CM JOAQUIM HONERIO BERING	Rua Mato Grosso, 745
CM JORGE CAMILO	Rua Cinco, 50
CM MAMA DORA	Avenida Itaquaquecetuba, 237
CM MARIA PIRES PARRA	Rua Flor de Maio, 83 B
CM MONTEIRO LOBATO COZ. 1	Rua Augusto José de Oliveira, 90
CM MONTEIRO LOBATO COZ. 2	Rua Augusto José de Oliveira, 90
CM NATALIO	Rua Pedro de Toledo, 117
CM NOSSA SENHORA D'AJUDA	Rua Acácia, 106
CM OLIVIO CESAR	Rua Edivaldo Faustino de Souza, 22
CM PAULO ALEXANDRE MOSCA	Rua Santa Catarina, 382
CM ROSÁLIA NEIRA	Rua Maringá, 613
CM ROSALINA FLORA DE CAMARGO	Rua Piracicaba, 950
CM SANTA CATARINA	Rua Santa Catarina, 181
UEB MARCOS DA SILVA	Estrada do Campo Limpo, 950
UEB ADENOR BONIFACIO DA SILVA	Estrada Ver. Walter da Silva Costa, 100
CS ALZENIR RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA	Rua Tim Maia, 89
CS ANTONIO DIAS	Rua das Esmeraldas, 320
CS ANTONIO PAULINO SOBRINHO	Rua Marques de Barbacena, 264
CS CARMEN DIAS DE LIMA	Rua Macedônia, 758
CS CORNELIS KAREL BRANDWIJK	Rua Serra da Juréia - 121 -
CS DR. EDGAR ROMANO GARCIA RUIZ	Rua Arnaldo Francisco do Prado, 932
CS Dulcinea de Jesus Palhais Alves	Rua Serra do Piqueri, 15
CS ELYDIA BERTAIOLLI	Av. Turmalinas, 904
CS EMILIANA	Rua Dom João Sexto, 79
CS EUNICE ARRUDA	Rua Nossa Senhora Aparecida, 328
CS FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	R. Prof. Claudio Antonio Lopes Ferro 98
CS JANDIRA FORTUNATO DA SILVA	Largo Luiz Gonzaga do Nascimento, 3679
CS JOAQUIM VICENTE DA SILVA	Av. José Américo de Almeida - 672 Marengo
CS JOSE CANDIDO	Rua Igaratá, 87 Jardim Santa Helena
CS LAPIS DE COR	Rua Tibagi, 54 - Vila Ursulina
CS LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Av. Vereador João Fernandes da Silva, 932
CS MANOEL FRANCISCO DA SILVA	Rua Serra da Mantiqueira, 361
CS MARIA ADERITE DE ARAUJO	Rua da Pedra, 160
CE MARIA CRISOSTÓMO	Rua Tobias Barreto, 25
CS MARIA ELOI	Rua Joaquim Torres Dantas, 110
CS MARIA IONE VICTOLLO DELGADO	Rua Bartolomeu Dias, 111
CS MIGUEL ALVES PEREIRA	Av. Itaquaquecetuba, 655
CS NELSON FERREIRA SEIXIERO	Rua Rio Tamanduateí, 199
CS PADRE GIORGIO GIUNTA	Rua Nova Erechin, 105
CS PADRE JOAO MINOZZI	Rua Pixinguinha, 409
CS PASTOR EDESIO	Rua Flor de Liz, 365
CS PASTOR MARIO MARIA DUARTE	Rua Fernando Pessoa, 63
CS PASTOR MIGUEL PIRES GARCIA	Rua Eça de Queiroz, 200

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

CS PAULO BARBOZA DE ALMEIDA	Rua Monteiro Lobato, 9
CS PEDRO ALMEIDA GOMES	Rua Rubens Braga, 166
CS PROF. EDIVANIO MARTINS PEREIRA	Rua do Sol, 751
CS PROF. EDSON MARTINS PEREIRA	Rua dos Eletricistas, 222
CS PROF. ROGERIO PARAVATI	R. Setúbal, 180
CS RAIMUNDO DOS SANTOS	Rua Los Angeles, 293
CS ROGERIO DA SILVA	Estrada São Bento, 2489
CS SARGENTO JOSE LOPES DOS SANTOS	Rua Sertaneja, 24
CS SEBASTIAO SOARES DA SILVA	Rua Gov. Ademar Pereira de Barros, 483
CS TEREZINHA SCARRETTA GARDUCCI DA SILVA	Rua Coronel Fabriciano, 110
CS VINICIUS	R. Quinze de Agosto, 215
CS PASTOR LAMAR	Rua Carmelita Soares de Lima, 157
CM JULIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Estrada do Campo Limpo, 2609

MAIRIPORÃ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	CEM Ermelinda Rampini	Rua São Jorge, 15, Colinas I - T. Preta
2	CEM Luiz Antonio Pereira	R. Francisco Miranda de Melo, 130 – Jd Pereira - Terra Preta
3	CEM Maria Terezinha Rocha Chamma	R. Laudomiro Ramos, 120, Jd. Fernão Dias
4	CEM Nair Monteiro Arnoni	R. Canuto do Pito – s/nº - Pq. Petrópolis
5	CEM Profª Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olavo Bilac, 95 - Centro
6	CEM Sumico Maeda	R. Fernanda Spada, 123, Jd. Spada
7	CEM Tia Laura	R. Benedito Galvão de França, 38 – Jd Galvão
8	CEM Tio Basteco	R. Primavera s/nº- Pq. Náutico
9	EM Armando Pavanelli	R. Laudomiro Ramos, 858 – Jd.F.Dias
10	EM Benedito Marciano Bueno	Estr. Municipal do Mato Dentro
11	EM Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S.André, 478 – Jd. Pinheral
12	EM Diomar Miranda Boni II	Estr.Velha de Bragança – Terra Preta
13	E.M. Diomar Miranda Boni	R. Antônio de Abreu, 294, Terra Preta/Gibeon
14	EM Divina A. do Nascimento	Estr. Da Lagoa, Jd. Presidente.
15	EM Edméa I. Chamma	R. Primavera, s/nº Pq. Náutico
16	EM Eliza Negri da Silva	R. Ascano s/nº - Hortolândia
17	EM Guido Pisaneschi	AL. dos Sibipirunas, nº 02 – Jd. Suisso
18	EM Hipólito Ferrari	Estr. do Norberto Antonio de Moraes, s/nº, Pirucaia
19	EM Idalina da Silva Cardoso	Al. Canuto do Pito, Pq. Petrópolis
20	EM Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14, Ponte Alta
21	EM João Puga Dias	Rua Existente, s/nº Terra Preta
22	EM José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº Vl. Arnoni
23	EM José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30 – Jd. Esther
24	EM Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga nº 62-A, Centro
25	EM Márcia Monteiro Pereira	Rua 06, nº 245 - Sabesp
26	EM Marilha Oliveira Pinto	Estr. Municipal do Mato Dentro, Mato Dentro
27	EM Moacyr Archanjo Santos	Estr. Da Santa Inês – Stª Inês
28	EM Mufarregge S. Chamma	R. Celso Epaminondas – Lavapés

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

29	EM Nakamure Kikue Aiacya	R. Dos Trabalhadores s/nº - T. Preta
30	EM Nancy de Freitas Rolim	R. Diamante, nº 283 – Est.Stº Antonio
31	EM Nicolau P. da Silva	R. Armando Barbosa de Almeida, nº30, Núcleo Res.
32	EM Paschoal Luciani Junior	Rua. Satre, s/nº - Souza -
33	EM Prefeito Sarkis Tellian	R. Charlotte Izirmai, 1601, Capoavinha
34	EM Profª Magali Guarizo de Campos	Estr. Mun. Pref. Sarkis Tellian, km 5, Santa Inês
35	EM Ramira Felix da Silva	Estr. da Concremix, s/nº - São Vicente
36	EM Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki, 23 – Jd. S. Francisco
37	EM Tirsi Anna C. Gamberini	R. Bom Jesus da Terra Preta-T. Preta
38	EM Ver. Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº - Cinco Lagos
39	EM Vovó Danila	R. Primavera nº 95 - Pq. Náutico
40	Almoxarifado	Rua Laudemiro ramos nº 1020 – Parque do Moinho
41	Centro Educacional	Av. Tabelião Passarela, nº 850 - Centro
42	Merenda	Rua Osvaldo Rodrigues, nº 417 – Parque Nautico
43	EM Tia Glorinha	R. Felipe Salomão Chamma, 165, Chacára Arantes
44	EM. Sabóó – João Vicente	Est. Municipal do Sabóó, s/nº
45	Creche Katsuko	R. Laudemiro Ramos, Centro
46	EM Takamishi	R. Anjo Gabriel, 541, Canjica – Terra Preta

MOGI DAS CRUZES

CEIM

Item	Nome da Escola	Endereço
1	CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro (Prof.ª)	RUA SÃO JORGE, 20 - CJ. SANTO ANGELO
2	CEIM Argêu Batalha (Dr.)	RUA SANTA HELENA, 381 - BOTUJURU - LADO SUDOESTE
3	CEIM Benedito Ferreira Lopes	RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 - VILA LAVINIA
4	CEIM Dione Rocha Romanos (Prof.ª)	RUA GERALDO GOMES LOUREIRO (ANTIGA RUA UNICOR), 817 - VILA BRASILEIRA
5	CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Prof.ª)	RUA ANTENOR DE SOUSA MELO, 146 - JARDIM MARICA
6	CEIM Horácia de Lima Barbosa	RUA HIPÓLITO DA COSTA, 33 - JARDIM SAO PEDRO
7	CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená (Prof.ª)	RUA CLÁUDIO SALES VICENTINI, 93 - VILA BELA FLOR
8	CEIM Inezélia da Motta Rondon (Cidade Parquelândia)	RUA JOÃO VASSOLER, 400 - CIDADE PARQUELANDIA
9	CEIM Lourdes Guerra de Campos	RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 1070 - VILA NATAL
10	CEIM Richer Romano Neto	RUA JÚLIO PRESTES, 105 - JARDIM ESPLANADA
11	CEIM Sebastião da Silva	RUA DOMINGOS DE SOUZA, 185 - JARDIM LAYR
12	CEIM Takao Ikeda (Prof.)	RUA QUATRO, 31 - CJ. RES. JEFFERSON DA SILVA
13	CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Srª) - Teresona	RUA MANOEL FERNANDES, 1131 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
14	CEIM ADELAIDE FERREIRA VIANNA DO RIO (PROFª) - EEI SANTANA I	RUA GRAMADO, 191 - CJ. RES. BOSQUE
15	CEIM ALCIDES DE VICENTE (VER.) - CEIC RAO DE LUZ II	RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES, 75 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
16	CEIM ALCIDES PAIS DE MORAES -	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, 6980

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	CEIC CRIANÇA FELIZ II	- VILA MORAES
17	CEIM ALDEMY GOMES DE OLIVEIRA (ARQ.) - CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 3102 - CJ. RES. COCUERA
18	CEIM AMÁLIA THEREZA MANNA DE DEUS (PROFª) - ECEI A SEMENTINHA II	RUA FRANCISCO RODRIGUES PASSOS, 217 - VILA LAVÍNIA
19	CEIM AMAURI RODRIGUES LEITE (PROF.) - CEIC MUNDO FELIZ III	RUA AVELINO FARIA DE SOUZA FRANCO, 1460 - VILA NOVA APARECIDA
20	CEIM AMAYR RIBEIRO DE GODOY BORBA (PROFª) - EEI JABUTI I	RUA JUGURTA LOURIVAL GLÓRIA, 389 - VILA MOGI MODERNO
21	CEIM ANÉSIO URBANO - CEIC VILA NOVA UNIÃO II	RUA MANOEL INÁCIO SILVA ALVARENGA, 747 - VILA NATAL
22	CEIM ANNA BECKER SALÉM (DRª) - CEIC PARQUE DA ALEGRIA I	AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 2661 - PARQUE OLÍMPICO
23	CEIM ANTÔNIO BÓS VIDAL FILHO - CEI PEQUENINOS DO REI II	RUA JACKES JONES, 332 - JARDIM BELA VISTA
24	CEIM APOLÔNIA PESSOA DE OLIVEIRA - CEIC SOLZINHO FELIZ I	RUA ELIAS FERNANDES GARCEZ, 151 - PARQUE DAS VARINHAS
25	CEIM ATTÍLIO BERTA (PADRE) - CEIC RAIO DE LUZ III	RUA MARIA APARECIDA LOPES FAURY, SN - BOTUJURU - LADO NORDESTE
26	CEIM CÁCIO COSTA NEVES (PROF.) - CEIC ESTRELA DA MANHÃ II	RUA TONGA, 480 - JARDIM SANTOS DUMONT I
27	CEIM CARLOS GARCIA (DR.) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS	RUA NITO SONA, 961 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
28	CEIM CLARA RODRIGUES NAHUM (PROFª) - CEI PEQUENOS INVENTORES	RUA TURQUIA, 421 - JARDIM SANTOS DUMONT I
29	CEIM CLEMENTINA ALVES DALBELLES - CEIC CAMINHO FELIZ II	RUA DOIS - RUA PAULO EDUARDO DO VALE PEREIRA, 11 - VILA JUNDIAI - SUL
30	CEIM DÉBORA DE SIQUEIRA BITARÃES FRANCO (PROFª) - CEIC SANTO AGOSTINHO II	RUA AUGUSTO REGUEIRO COM RUA LAURINDO PEREIRA NETTO, NC - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
31	CEIM DIRCEU DO VALLE - CEI HERÓIS DO FUTURO	RUA TURQUIA, 417 - JARDIM SANTOS DUMONT I
32	CEIM DORA MARIA CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA I	RUA ROSA BORATTO, 121 - PARQUE SANTANA
33	CEIM EGBERTO MALTA MOREIRA (PROF.) - CEIC EL SHADDAY II	RUA AGENOR BERTINI (TENENTE), 202 - VILA REI (PROX. JARDIM IVETE)
34	CEIM ELIANE HIRATSUKA (PROFª) - CEI O BOM SAMARITANO	AVENIDA JOSÉ GLICÉRIO DE MELLO, 1771 - JARDIM CAMILA
35	CEIM EPAPHRAS GONÇALVES ENNES (PROF.) - CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA II	RUA CORONEL EDUARDO LEJEUNE, 514 - BRAZ CUBAS
36	CEIM GERALDINA PORTO WITTER (PROFª) - EEI JABUTI II	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2581 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
37	CEIM GERALDO FELÍCIO DOS REIS (PROF.) - ECEI A SEMENTINHA I	AVENIDA CAPITÃO ARCÍLIO RIZZI, 54 - JARDIM BELA VISTA

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

38	CEIM HELENA BRASIL DE REZENDE (PROFª) - CEI PEQUENINOS DO REI	AVENIDA NILO MARCATTO, 2700 - JARDIM SAO PEDRO
39	CEIM HELENA CERILLA JUSEVICIUS ALVES (PROFª) - CEIC SOLZINHO FELIZ II	AVENIDA JAPAO, 7686 - CJ. SANTO ANGELO
40	CEIM HELENICE MASSARO DUQUE (PROFª) - EEI SANTANA III	RUA FIJI, 392 - JARDIM SANTOS DUMONT I
41	CEIM HENRIQUE PERES (PREF.) - CEIC VITÓRIA III	RUA APRÍGIO DE OLIVEIRA, 336 / 356 - VILA INDUSTRIAL
42	CEIM ILKA LOPES CAMPOLINO (PROFª) - NE CASTELO FORTE III	RUA JUSTINIANO JOSÉ DA ROCHA, 101 - JARDIM SAO PEDRO
43	CEIM ITAMAR ALVES DOS SANTOS - CEIC DOCE LAR	RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, 164 - VILA BRASILEIRA
44	CEIM IVONE APARECIDA DE JESUS LARRUBIA MOYA (PROFª) - CEIC SANTA CLARA I	RUA NINA RODRIGUES, 71 - VILA SUISSA
45	CEIM IVONE BAGHOSS (PROFª) - CEIC CAMINHO FELIZ I	RUA SANTA VIRGÍNIA, 101 - VILA NOVA ESTACAO
46	CEIM JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO (PROF.) - CEIC BRINCANDO E APRENDENDO II	RUA MANOEL DE FREITAS GARCIA, 540 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
47	CEIM JOSÉ DE MOURA SANTOS (JORNALISTA) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS III	RUA GUARATINGA, 362 - JARDIM PIATA
48	CEIM JOSÉ MARCOS GONÇALVES (VEREADOR) - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA II	RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 321 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
49	CEIM JOSÉ MARIA BATALHA - CEIC MUNDO FELIZ II	RUA MONTE GOLLAN, 100 - CJ. HAB. SAO SEBASTIAO
50	CEIM JÚLIA DE MORAES SIQUEIRA - CEIC VITÓRIA II	RUA SÃO BENEDITO, 25 - TAIACUPEBA
51	CEIM JURANDYR DE OLIVEIRA (PROF.) - EEI SANTANA II	RUA ARATIMBÓ, 156 - JARDIM LAYR
52	CEIM JURANDYR FERRAZ DE CAMPOS (PROF.) - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA III	RUA DR. JOSÉ OSWALDO JARDIM DE AZEVEDO, 545 - VILA SAO SEBASTIAO
53	CEIM LEILA DE QUEIROZ BENEFORTI (PROFª) - CEIC SONHO MEU II	RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 373 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
54	CEIM LUIZA CONCEIÇÃO SILVA (PROFª) - CEIC DÓ - RÉ - MI II	AVENIDA GUMERCINDO GONCALVES, S/N - REAL PARK TIETE
55	CEIM LUIZ CARLOS BACCI (DR.) - CRECHE NOSSA SRª DO CARMO III	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2591 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
56	CEIM MARA FIERRO MACHADO PIRES (PROFª) - CEIC CANTINHO FELIZ	RUA JOSÉ MARQUES, 313 - JARDIM MODELO
57	CEIM MÁRCIA LUIZA ALVES DOS ANJOS (PROFª) - CRECHE NOSSA SRª DO CARMO II	RUA HENRIQUE PETTENA, 334 - CJ. RES. NOVA BERTIOGA
58	CEIM MARCUS ADALBERTO ABIB - CEIC SANTO AGOSTINHO	RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 975 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

59	CEIM MARIA APARECIDA MANA GONÇALVES (PROFª) - CEIC QUERO-QUERO	RUA SANTA CATARINA COM A RUA MINAS GERAIS, 821 - CHACARA GUANABARA
60	CEIM MARIA APPARECIDA MEIRELLES DE AZEVEDO AROUCA (PROFª) - CEIC BRINCANDO E APRENDENDO	RUA FAGUNDES VARELA, 221 - JARDIM DAS BANDEIRAS
61	CEIM MARIA DO CARMO INESTAL FERRÉ (PROFª) - CASA DA CÇ IRMÃ SALVADORA	AV FRANCISCO RUIZ ESQUINA COM PROFª DORA PERETTI, 22 - VILA DA PRATA
62	CEIM MARIA HELENA CHERMANN (PROFª) - CEIC SOLZINHO FELIZ III	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 2015 - JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
63	CEIM MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA - CEIC DÔ - RÉ - MI	RUA CECÍLIA DA ROCHA, 2301 - JUNDIAPEBA - CENTRAL
64	CEIM MARIA JOSÉ ANDERE (PROFª) - CEIC VILA JUNDIAÍ - MIRAGE	RUA AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES ANJOS, 224 - RESIDENCIAL MIRAGE
65	CEIM MARIA JOSÉ MARTINS DE CAMARGO - CEIC SONHO MEU	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1111 - BOTUJURU - LADO NORDESTE
66	CEIM MARIA LUIZA FERNANDES (PROFª) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS II	RUA CARAGUATATUBA, 603 - JARDIM PIATA
67	CEIM MARIA LUZIENE FARIAS DOS SANTOS (PROFª) - CEIC MUNDO FELIZ I	RUA BENEDITA APARECIDA LAPIDO, 334 - VILA CINTRA
68	CEIM MARIA MARTINHA CARDOSO PAES - EEI SANTA TEREZINHA I	RUA CAMILO JOSÉ DE MIRANDA, 222 - BIRITIBA USSU
69	CEIM MAURÍCIO CHERMANN (EDUCADOR) - CEIC SANTO AGOSTINHO III	RUA LOURENÇO DELLA NINA, NC - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
70	CEIM MAURO OTTONI MARTINS - CEIC ARCO-ÍRIS	ESTRADA DA AROEIRA, 500 - PARQUE SAO MARTINHO
71	CEIM MIGUEL PEREIRA ALVES REIS (PROF.) - CEIC ESTRELA DA MANHÃ I	RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA, 138 - VILA CAPUTERA (PROX. NOVA BERTIOGA)
72	CEIM NEIDE PIMENTA HABICE - CEIC PEQUENO SER	RUA BENEDITO MARCONDES DA SILVA, 726 - VILA BRASILEIRA
73	CEIM NELSON ALBISSÚ - CEIC CURUMIM III	RUA AUGUSTO REGUEIRO, 2970 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
74	CEIM NYSSIA APPARECIDA FREITAS MEIRA (PROFª) - CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO II	RUA PROF JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO, 271 - VILA BRASILEIRA
75	CEIM OSMIRALDO DA SILVEIRA (PROF.) - CEIC ARCO-ÍRIS II	RUA ITAQUAQUECETUBA, 144 - VILA CLEO
76	CEIM OTTO CARLOS BRASIL DE REZENDE (COMTE) - CEIC ARCO-ÍRIS III	RUA PREFEITO SEBASTIÃO CASCARDO, 1117 - JARDIM UNIVERSO
77	CEIM RAPHAEL CUSATIS - CEI CIDADE MÁGICA I	AVENIDA HENRIQUE EROLES, 205 - ALTO IPIRANGA
78	CEIM REYNALDO BATALHA (PROF.) - EEI SANTA TEREZINHA II	RUA BENEDICTO JOSE LEITE, 786 - JARDIM SAO PEDRO
79	CEIM THEREZA AMORIM MARTINEZ	AV. CELESTE, 375 - JARDIM MARGARIDA

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	(PROFª) - CEIC DOCE LAR III	
80	CEIM THEREZINHA MIRANDA DE PAULA (PROFª) - CEIC SANTA CLARA II	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ BARCA, 182 - FAZENDA RODEIO
81	CEIM TINA DELLA VEDOVA - CEIC CURUMIM II	RUA JOSE PEREIRA, 1870 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
82	CEIM WALTER APARECIDO DA SILVA (PROF.) - CEIC CRIANÇA FELIZ	RUA FRANCISCO VILELA, 51 - PONTE GRANDE
83	CEIM WILSON NOGUEIRA (PROF.) - CEIC DOCE LAR II	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 1700 - JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
84	CEIM WILSON SALOMÃO CURY (VER.) - CEIC PARQUE DA ALEGRIA II	AVENIDA PREFEITO MAURILIO DE SOUZA LEITE, 2151 - PARQUE OLIMPICO

CEMPRE

Item	Nome da Escola	Endereço
1	CEMPRE Benedito Ferreira Lopes	RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 - VILA LAVINIA
2	CEMPRE Ivan Nunes Siqueira	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 2025 - JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
3	CEMPRE José Limongi Sobrinho (Prof.)	AVENIDA FELIPE SAWAYA, 595 - BOTUJURU - LADO SUDOESTE
4	CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi	RUA BENEDITO DOS SANTOS, 930 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
5	CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	RUA BENEDITA PEREIRA FRANCO, 2801 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
6	CEMPRE Ruth Cardoso (Dra.)	TRAVESSA DOIS, 28 - JARDIM LAYR
7	CEMPRE Sérgio Moretti (Prof.)	RUA JOSÉ PEREIRA, 2978 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE

EM

Item	Nome da Escola	Endereço
1	EM Adolfo Cardoso (Prof.)	RUA ANTONIO ROZENDO DE LIMA, 363 - QUATINGA
2	EM Adolfo Martini (Prof.)	RUA ROMULO DE BRITO, 281 - VILA INDUSTRIAL
3	EM Afonso Caporali Filho (Prof.)	RUA SEBASTIÃO MICHEL MIGUEL, 42 - CJ. RES. COCUERA
4	EM (Coronel) Almeida	RUA DOUTOR PAULO FRONTIN, 240 - CENTRO
5	EM Álvaro de Campos Carneiro (Dr)	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 855 - JUNDIAPEBA - PROX. RIO
6	EM Ana Lúcia Ferreira de Souza (Prof.ª)	RUA ELIAS PINHEIRO NOBRE, 81 - VILA RACHEL
7	EM Ana Maria Barbosa Garcia (Prof.ª)	AVENIDA FELIPE SAWAIA, 1030 - BOTUJURU - LADO SUDOESTE
8	EM Antonio Nacif Salemi	RUA MARIA OSÓRIO DO VALLE, 271 - ALTO IPIRANGA
9	EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Prof.)	AVENIDA MANOEL LINO DA SILVA, 164 - JARDIM AEROPORTO II
10	EM Antonio Pedro Ribeiro	ESTRADA MUNICIPAL ITAPETI / LAMBARI, 9099 - MORALOGIA
11	EM Aparecida Ferreira Cursino (Prof.ª)	RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 1722 - JARDIM UNIVERSO
12	EM Armino Freire Mármora (Des)	RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, 109 - VILA NOVA APARECIDA
13	EM Astréa Barral Nébias (Verª)	RUA PROFª LUCINDA BASTOS, 1051 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

14	EM Auta Cardoso de Mello (Prof. ^a)	RUA ÍCARO, 325 - JARDIM AEROPORTO III (PROX. JARDIM PLANALTO)
15	EM Benedito Estelita de Mello (Prof.)	RUA ROGÉRIO TÁCOLA, 300 - SOCORRO
16	EM Benedito Ferreira Lopes	RUA PROF. ^a ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 - VILA LAVÍNIA
17	EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Dr.)	AVENIDA ALFREDO CRESTANA, 431 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
18	EM Carlos Alberto Lopes	RUA CORRÊA NETO, 366 - MOGILAR
19	EM Cecília de Souza Lima Vianna (Prof. ^a)	RUA AVELINO NUNES DE SOUZA, 235 - TAIACUPEBA
20	EM Célia Pinheiro Franco (Prof. ^a)	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 328 - MOGI MODERNO
21	EM Cenira Araújo Pereira (Prof. ^a)	RUA SÃO PAULO, 250 - CHACARA GUANABARA
22	EM Cláudio Abrahão (Eng. ^o)	RUA BENEDITO CARVALHO FILHO, 12 - JARDIM SANTA TEREZA
23	EM Cleonice Feliciano (Prof. ^a)	RUA GUARATINGA, 400 - JARDIM PIATA
24	EM Cynira Oliveira de Castro (Prof. ^a)	RUA ANTONIO MÁXIMO, 301 - VILA SUÍSSA
25	EM Dermeval Arouca (Prof.)	RUA JAIME ANGELO NOGUEIRA, 30 - JARDIM IVETE
26	EM Doracy Baptista de Campos Pereira	RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, S/N - VILA BRASILEIRA
27	EM Emilie Nehme Affonso (Prof. ^a)	RUA JOÃO MARIANO DE PAULA, 385 - VILA SUÍSSA
28	EM Etelvina Cáfaró Salustiano (Prof. ^a)	RUA ISMAEL DA SILVA MELO, 559 - VILA MOGI MODERNO
29	EM Eulálio Gruppi (Prof.)	RUA EUROPA, 20 - JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
30	EM Florisa Faustino Pinto (Prof. ^a)	ESTRADA FUJITARO NAGAO, 2020 - BAIRRO DO NAGAO
31	EM Fujitaro Nagao	RUA MARIA GIACCO RAMOS, 199 - JARDIM SAO PEDRO
32	EM Guiomar Pinheiro Franco (Prof. ^a)	RUA MARIA GIACCO RAMOS, 199 - JARDIM SAO PEDRO
33	EM Heliana Mafra Machado de Castro (Prof. ^a)	RUA THOMAZ DOMINGUES, 210 - VILA CLEO
34	EM Hélio dos Santos Neves (Prof.)	RUA MAURÍCIO JOSÉ OLIVEIRA, 365 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
35	EM Henrique Peres	RUA PROF. ^a ANA MARIA BERNARDES, 280 - VILA INDUSTRIAL
36	EM Ilda Pereira Peña Alvarez (Prof. ^a)	RUA UBIRAJARA DE BARROS GOMES MARTINS, 170 - JARDIM PRIMAVERA
37	EM Iracema Brasil de Siqueira (Prof. ^a)	AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, 686 - VILA SUÍSSA
38	EM Isidoro Boucault (Dr.)	RUA JOSÉ AYRES GAMA, 25 - VILA DA PRATA
39	EM Ivete Chuery Vieira T. Vicco (Prof. ^a)	RUA KIKUTARO SUZUKI, S/N - JARDIM IVETE
40	EM Jacks Grinberg (Prof.)	AVENIDA AMAZONAS, 499 - VILA CINTRA
41	EM Jair Rocha Batalha (Prof. Dr.)	RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 611 - BRAZ CUBAS
42	EM João Antonio Batalha	ESTRADA MUNICIPAL, 118 - CHACARA DOS BAIANOS
43	EM João Cardoso Pereira (Prof.)	RUA ADOLPHO LUGOBONE, 77 - SABAUNA
44	EM José Alves dos Santos	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2485 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
45	EM José Cury Andere	RUA SANTA LÚCIA, 264 - JARDIM CECILIA
46	EM Kaoru Hiramatsu	RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 88 - JARDIM RODEIO
47	EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Prof.)	RUA PROFESSOR JOSÉ VEIGA, 190 - CJ. HAB. SAO SEBASTIAO
48	EM Leopoldino Cardoso de Moraes	RUA THIAGO SILVESTRE FURTADO, 151 - BIRITIBA USSU
49	EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Prof. ^a)	RUA MATATHIAS NOGUEIRA NOVAES, 10 - JARDIM ESPERANCA

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

50	EM Lourenço Della Nina	RUA MANOEL FERNANDES, 1151 - JUNDIAPEBA - LADO LESTE
51	EM Luiz Beraldo de Miranda (Dr.)	AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 1851 - PARQUE OLIMPICO
52	EM Luiz de Oliveira Machado	ESTRADA MOGI QUATINGA, 24 - BARROSO
53	EM Maria Aparecida de Faria (Prof. ^a)	RUA DOUTOR JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, 85 - VILA JUNDIAI - SUL
54	EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe (Prof. ^a)	RUA EULINA ROSA DOS SANTOS, 217 - VILA MUNICIPAL
55	EM Maria Coeli Bezerra de Melo	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM BELA VISTA
56	EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Prof. ^a)	RUA LAURENTINO ALVES DOS SANTOS, 188 - VILA NATAL
57	EM Maria Eugênia Fochi de Araújo (Prof. ^a)	RUA FRANCISCO RÉGIS DE OLIVEIRA, 433 - PARQUE RESIDENCIAL ITAPETY
58	EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Prof. ^a)	RUA JOSÉ GLICÉRIO DE MELO, 1462 - JARDIM CAMILA
59	EM Maria Luiza Menezes da Fonseca (Prof. ^a)	RUA SUSSUMO MORI, 40 - VILA NOVA ESTACAO
60	EM Mário Portes (Prof.)	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2251 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
61	EM Marlene Muniz Schimidt (Prof. ^a)	RODOVIA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 8881 - VILA MORAES
62	EM Mathilde Pires de Campos Masci (Prof. ^a)	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 47 - SAO JOAO
63	EM Maurílio Souza Leite Filho (Prof.)	RUA FREI FRANCISCO SAMPAIO, 44 - JARDIM SAO PEDRO
64	EM Milton Cruz (Dr.)	RUA ANTENOR DE SOUZA MELLO, 116 - JARDIM MARICA
65	EM Monteiro Lobato	RUA ABEL JOSÉ DA SILVA, 305 - PONTE GRANDE
66	EM Narcisa das Dores Pinto	RUA MANOEL MARTINS SANCHES, 180 - JARDIM ARACY
67	EM Noemia Real Fidalgo (Prof. ^a)	AVENIDA EZELINO DA CUNHA GLÓRIA, 285 - JARDIM MARICA
68	EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)	ESTRADA MOGI QUATINGA, 141 - PINDORAMA
69	EM Primo Villar (Prof.)	RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, 250 - BOA VISTA
70	EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli (Prof. ^a)	RUA BORACÉIA, 45 - CJ. RES. NOVA BERTIOGA
71	EM Rodolpho Mehlmann (Prof.)	RUA DOS VICENTINOS, 1216 - VILA NATAL
72	EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Dr.)	RUA SÃO JORGE, 30 - CJ. SANTO ANGELO
73	EM Sérgio Hugo Pinheiro (Prof.)	RUA GEORGINA SOARES DE SOUZA, 195 - JARDIM NOVE DE JULHO
74	EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Prof. ^a) (Fátima, 62)	RUA FÁTIMA, 62 - JARDIM MARGARIDA
75	EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Prof. ^a) (Fátima, 76)	RUA FÁTIMA, 76 - JARDIM MARGARIDA
76	EM Teresa Martins Pinhal (Prof. ^a)	RUA JOSÉ GALDINO DE CASTRO, 252 - VILA JUNDIAI
77	EM Therezinha Soares (Prof. ^a)	RUA GERALDO GOMES LOUREIRO (ANTIGA RUA UNICOR), 830 - VILA BRASILEIRA
78	EM Vanda Constantino da Costa (Prof. ^a)	RUA GUTERMANN, 55 - BRAZ CUBAS
79	EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Dr.)	RUA GUTERMANN, 151 - BRAZ CUBAS
80	EM Wanda de Almeida Trandafilov	AVENIDA RICIERI BERTAIOLLI, 300 - PARQUE SAO

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

		MARTINHO
81	EM Wilma de Almeida Rodrigues (Prof. ^a)	ESTRADA TABOÃO LAMBARI, S/N - TABOAO

EMESP - EMR

Item	Nome da Escola	Endereço
1	EMESP Jovita Franco Arouche (Prof. ^a)	RUA JOSÉ D'CARLO, 85 - VILA LAVINIA
2	EMR Bairro São João	ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS, KM 10 - BIRITIBA USSU
3	EMR Benedito Pereira de Paula	ESTRADA DO BEIJA FLOR, KM 13 - BEIJA FLOR
4	EMR Cid Torquato (Prof.)	ESTRADA DAS VARINHAS, KM 3,5 - BARRAGEM
5	EMR Eunice de Almeida (Prof. ^a)	ESTRADA BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 11 - TAIACUPEBA
6	EMR Geralda Ferraz de Campos	ESTRADA DA VOLTA FRIA, KM 14 - RIO ABAIXO
7	EMR Horácio da Silveira (Prof.)	ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS, 1451 - BAIRRO DO NAGAO
8	EMR Kaoru Hiramatsu	ESTRADA VELHA MOGI - SANTA ISABEL, 11600 - TABOAO
9	EMR Nossa Senhora Conceição	ESTRADA MOGI DUTRA, 1500 - TABOR

APAE - CEIC

Item	Nome da Escola	Endereço
1	APAE BOTYRA CAMORIM GATTI (PROF ^a)	RUA CARMEM MOURA SANTOS, 134 - JARDIM BETANIA
2	CASA DA CÇ SÃO SEBASTIÃO	RUA PEDRO PAULO DE CARLO, 340 - VILA SAO SEBASTIAO
3	CEIC ARCO-ÍRIS (EXTENSÃO)	RUA QUATRO, 300 - PARQUE SAO MARTINHO
4	CEIC CURUMIM I	AVENIDA JOSÉ ANTONIO DE MELO, 880 - JUNDIAPEBA - PROX. RIO
5	CEIC DOCE LAR (EXTENSÃO)	RUA RAIMUNDO BALBINO DE FREITAS, 151 - VILA BRASILEIRA
6	CEIC EL SHADDAY	RUA FRANCISCO VILANI BICUDO, 470 - VILA NOVA APARECIDA
7	CEI CIDADE MÁGICA I (EXTENSÃO)	RUA DOUTOR CARLOS DA SILVA TUPINIQUEM, 111 - CENTRO
8	CEI CIDADE MÁGICA II	RUA FRANCISCO FRANCO, 327 - CENTRO
9	CEIC MUNDO VIVO	RUA ELIAS PINHEIRO NOBRE, 91 - VILA RACHEL
10	CEIC PEQUENO SER (EXTENSÃO)	AVENIDA JAPÃO, 3462 - JARDIM ESPERANCA
11	CEIC RAO DE LUZ	RUA KEIJI YAMADA Nº 30 - ESQUINA COM RUA MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA - NOVO HORIZONTE, 30 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
12	CEIC VILA NOVA UNIÃO	RUA MANOEL INÁCIO DA SILVA ALVARENGA, 771 - VILA NOVA UNIAO - SUL

CRECHE - EEI

Item	Nome da Escola	Endereço
1	CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO I	RUA FRANCISCO MARTINES CASANOVA, 21 - JARDIM ESPERANCA
2	CRECHE FRATERNIDADE	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 83 - CENTRO
3	CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA I	RUA PADRE ORFEU MIATTO, 56 - JARDIM ESPERANCA
4	CRECHE JARDIM AEROPORTO III	PRAÇA AERONÁUTICA, S/N - JARDIM AEROPORTO III (PROX. JARDIM PLANALTO)
5	CRECHE JARDIM SÃO PEDRO	AVENIDA PAULO VI, 416 - JARDIM SAO PEDRO

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

6	CRECHE JESUS BOM PASTOR	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 47A - JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
7	CRECHE NOSSA SRª DO CARMO I	RUA TENENTE MANOEL ALVES DOS ANJOS, 755 - JUNDIAPEBA - LADO OESTE
8	CRECHE NOSSA SRª DO SOCORRO	RUA FRANCISCO MARTINS, 96 - SOCORRO
9	CRECHE SANTANNA	RUA SÃO JOÃO, 679 - VILA BELA VISTA
10	CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA DOUTOR CORRÊA NETTO, 334 - MOGILAR
11	CRECHE SUELI PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOSÉ LUGOBONE, 66 - SABAUNA
12	EEI COLÉGIO HERMOM	ESTRADA MUNICIPAL YONEJI NAKAMURA, 1 - TABOAO
13	EEI JABUTI I (EXTENSÃO)	AVENIDA BRASIL, 463 - VILA MOGI MODERNO
14	EEI LAR ESCOLA DE MOGI DAS CRUZES	AVENIDA ANTONIO NASCIMENTO COSTA, 165 - VILA OLIVEIRA
15	EEI SANTANA I (EXTENSÃO)	RUA CABREUVA, 47 - CJ. RES. BOSQUE
16	ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR I	RUA DO ROSÁRIO, 331 - BOTUJURU - LADO NORDESTE
17	ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR II	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 9515 - BOTUJURU - LADO NORDESTE
18	NE CASTELO FORTE I	RUA HAMILTON SILVA E COSTA, 346 - MOGILAR
19	NE CASTELO FORTE II	AVENIDA SÃO PAULO, 1028 - VILA OLIVEIRA
20	NR NOSSA SRª DAS GRAÇAS	RUA JOAQUIM DE MELLO FREIRE JÚNIOR, 1477 - VILA NOVA UNIAO - SUL

POÁ	
EMEB Prof. Antônio Carlos de Paula Souza	Rua Paraguai, 40 - Jardim América
EMEB Antonio Francisco dos Santos	Rua Alfredo Maurício Varela, 100 - Vila Varela
EMEB Benedito Rufino Lopes	Rua Dobrada, 35 - Jd. São José
EMEB Dr. João Pedro de Almeida	Rua Jorge Tomé, 181 - Jd. São José
EMEB Edison Alves de Oliveira	Rua Lília, 500 - Calmon Viana
EMEB Eneida Costa Assunção Farabello	Rua Tereza, 30 - Calmon Viana
EMEB Estância Hidromineral de Poá	Av. Prefeito Jorge Francisco Correa Allen, 375 - Centro
EMEB Giovani Vitorio Deliberato	Av. Vital Brasil, 615 - Vila Açoreana
EMEB Heitor Gloeden	Av. João Pekny, 640 - Jd. Itamarati
EMEB José Joaquim de Souza	Rua Estado do Espírito Santo, 151 - Jd. Débora
EMEB Manoel da Silva Oliveira	Av. Deputado Castro de Carvalho, 200 - Fonte Áurea
EMEB Manoel Petronílio dos Santos	Rua Jorge Tibiriçá, 301 - Vila Santa Helena
EMEB Márcio Gomes	Rua Carlos Gomes, 119 - Centro
EMEB Mário Romero	Rua Itatiba, 131 - Jd. Odete
EMEB Padre Eustáquio	Rua 26 de Março, 238 - Centro
EMEB Pastor José Nascimento dos Santos	Av. Vital Brasil, 870 - Vila Monteiro
EMEB Profª Carolina Ribeiro	Rua Formosa, 220 - Vila Bandeirantes

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 69

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

EMEB Profª Cybele Paiva Valsecchi	Rua Rancharia, 180 - Jd. Emília
EMEB Profª Josefina Costa Calderaro	Rua Iporanga, 150 - Jd. Selma Helena
EMEB Profª Walkíria Jannoni Vieira	Rua Manoel Ambrósio Silva, s/nº - Nova Poá
EMEB Professora Solange de Jesus Martins	Rua Alfredo Mauricio Varela, 41, Vila Varela
EMEB Profº Edi Greenfield	Rua Rodrigues Alves, 560 - Jd. Santa Helena
EMEB Profº José Antonio Bortolozzo	Rua Deputado Nelson Fernandes, 230 - Cid. Kemel
EMEB Profº Vereador Cândido José Balazaima	Av. Vital Brasil, 279 - Centro
EMEB Profº Walter de Almeida Monteiro	Rua Padre Eustáquio, 1.110 - Vila Arquimedes
EMEB Roberto Elias Xidieh	Rua Sebastião de Almeida, 65 - Jd. Nova Poá
EMEB Senhor Joviano da Silva	Rua Brigadeiro Tobias, 131 - Vila Áurea
EMEB Vereador Osvaldo Leite Dantas	Rua Assis, 160 - Cidade Kemel
EMEB Wilson Vieira Rodrigues	Rua Manoel Ambrósio Silva, s/nº - Nova Poá

SALESÓPOLIS

CRECHE MUNICIPAL DONA TERESA FEITAL	Rua Domingos Freire de Almeida nº 21 – Centro – Salesópolis/SP
EMEI PROF.ª MARIA AP. BIASOLI	Rua Geraldo Miranda, 96 – Centro – Salesópolis/SP
EMEI VER. ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	Rua Hisashi Kimoto nº 61 – Distrito Nossa Senhora dos Remédios – Salesópolis/SP
EMEI PROF.ª MARIA AP. FREIRE DE FARIA	Rua Roque Torraga nº 25 – Rosário – Salesópolis/SP
EMEF MESTRA HENRIQUETA	Rua XV de novembro nº 1070 – Centro – Salesópolis/SP
EMEF PROF.ª SONIA MARIA DA FONSECA	Rua Prefeito Antonio Rodrigues de Camargo nº 50 – Jardim Nídia – Salesópolis/SP
EMEF PROF.ª MARIA DE LOURDES G. DE TOLEDO	Rua São Sebastião nº 534 – Fartura – Salesópolis/SP
EMEF ERNESTO ARDACHINIKOFF	Hisashi Kimoto nº 37 – Distrito Nossa Senhora dos Remédios – Salesópolis/SP
EMEF ANTONIO ALVES ALVARENGA	Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura s/n km 99 – Nhá Luz – Salesópolis/SP
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS EMEF	sem dados de endereço Rede municipal / Rural
BENEDITO ALVES EMEF	sem dados de endereço Rede

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 70

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	municipal / Rural
ELISIARIO PINTO DE MORAIS VEREADOR	ESTRADA MOGI SALESOPOLIS KM 28, SN KM 28. DO ALEGRE. 08980-000 Salesópolis - SP.
ELMIRA ESCOBAR BUENO FRANCISCO EMEF	sem dados de endereço Rede municipal / Rural
HENRIQUETA MESTRA EMEF	RUA XV DE NOVEMBRO, 1070 RUA. CENTRO. 08970-000 Salesópolis - SP.
JOAO CARDOSO DO NASCIMENTO EMEI	sem dados de endereço Rede municipal / Rural

SANTA BRANCA

Creche Municipal "Estudante Renato Cabral Pereira"	Endereço: Rua Brigadeiro Aguiar, nº 112, Centro. CEP: 12380-000
Creche Municipal "Vereador Benedito Cantinho Braga Filho"	Endereço: Avenida José Octavio da Silva Leme, s/n – Parque Cambuci. CEP: 12380-000
EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó"	Endereço: Praça General Euclides Figueiredo, nº 55, Jardim Prado. CEP: 12380-000
EMEIF "Professora Isaura Martins Rosa de Siqueira"	Endereço: Rua Arthur Rosa Porto Filho, nº 215, Jardim São José. CEP: 12380-000
EMEIF(R) "Professora Maria Aparecida Fonseca"	Endereço: Rua Seis, nº 400, Santa Tereza. CEP: 12380-000
EMEIF (R) "Professora Sylvia Cantinho Braga Campos"	Endereço: Rodovia Manoel Luiz de Souza, Km 12, Monos. CEP: 12380-000
EMEF "Barão de Santa Branca"	Endereço: Rua Nestor Samuel de Oliveira, nº 193, Centro. CEP: 12380-000
EMEF "Professora Benedita P. Albuquerque"	Endereço: Rua Nove de Julho, nº 140, Jardim Santa Cecília Santa Branca. CEP: 12380-000
EMEF "Professora Palmyra M. R. Perillo"	Endereço: Rua Joaquim Maria Senna, nº 43, Parque Cambuci. CEP: 12380-000
EMEF "Professora Francisca Rosa Gomes"	Endereço: Rua Brigadeiro Aguiar, nº 508, Centro. CEP: 12380-000
AEE – Atendimento Educacional Especializado	Endereço: Rua 22 de Maio, nº 33, Centro. CEP: 12380-000
UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo	Endereço: Rua Brigadeiro Aguiar, nº 508, Centro. CEP: 12380-000

<u>SANTA ISABEL</u>	
EMEF OSCAR FERREIRA DE GODOY	Rua Fernandes Cardoso, 240 – Bairro Treze de Maio
EMEF JARDIM ELDORADO	Rua Dirce Souza Machado, 250 – Bairro Jardim Eldorado

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 71

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

EMEF FIRMINO ALVES DE QUELUZ	SIS 131 do Monte Negro aos Fernandes – Bairro Monte Negro
EMEF BENEDITO ALVES DE QUELUZ	Estrada do Monte Negro, km 8,5 Bairro do Monte Negro
EMEF FRANCISCO BERALDO FILHO	Telefone: (11) 4656-2818
EMEF JOÃO ANTONIO MINEIRO	Rodovia Albino Rodrigues Neves, km 07 – Bairro do Tevó
EMEF VEREADOR LUIZ BENEDITO	Rua Francisco Beraldo Filho, s/nº – Jardim das Acácias
EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO	Rua Prefeito Arthur José da Costa, 773 – Bairro Vila Gumerindo
EMEF JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO	Rua João José de Almeida Filho, 26 – Bairro Jardim Monte Serrat
EMEF BAIRRO DO RETIRO	Estrada Municipal – SIS 390 do Retiro – Bairro do Retiro

SUZANO

ABRAO SALOMAO DOMINGUES EM	RUA MARIA JOSE DE CAMPOS, 291- TABAMARAJÓARA/ SUZANO
ADELIA DE LIMA FRANCO EM	RUA BENEDITO DE LIMA FRANCO, 305- JARDIM AMAZONAS/ SUZANO
ALBANO COSTA EM	AV. JAGUARI, 121- CIDADE BOA VISTA/ SUZANO
ALICE SETUKO H MIYAKE PROFA EM	RUA ANTONIO AUGUSTO CLARO, 684- VILA FIGUEIRA/ SUZANO
AMALIA MARIA DE JESUS EM	RUA GUARANI, 428- JARDIM REVISTA/ SUZANO
ANA MARIA B GARCIA PROFA EM	RUA ABEL DE MATTOS, 96- VILA MALUF/ SUZANO
ANA RITA GOMES PROFA EM	RUA MAURO BONIFACIO DE SOUZA, 169- JARDIM MARGARETH/ SUZANO
ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA EM	RUA ORTENCIO RIBEIRO DA CRUZ, 95- JARDIM DORA/ SUZANO
ANGELO GARCIA EM	RUA ALCIDES PIZZOLITO, SN- JARDIM CASA BRANCA/ SUZANO
ANTONIO CARLOS MAYER EM	RUA PEDRO FELIPE REIS DO NASCIMENTO, 135- JARDIM MAITE/ SUZANO
ANTONIO MARQUES FIGUEIRA EM	RUA SARA COOPER, 27- JARDIM SANTA HELENA/ SUZANO
ANTONIO MARTINS VEREADOR EM	RUA HORACIO NELSON RONDINELLI, 574- CIDADE EDSON
ANTONIO MASCHIETTO PROF EM	RUA VICENTE SCALICE, 453- JARDIM SANTA INES/ SUZANO
ANTONIO TEIXEIRA VEREADOR EM	RUA DO OURO, 20- JD MTE CRISTO/ SUZANO
AUGUSTINHA RAPHAELA MAIDA MOLTENI EM	RUA DOMINGOS PAPAIZ CONDE, 103- JARDIM NATAL/ SUZANO
AVELINO DE LIMA FRANCO EM	RUA MARIO BOCHETTI, 644- CIDADE MIGUEL BADRA/ SUZANO
BAIRRO CASA BRANCA EM	RUA TEREZA HAGUIHARA CARDOSO, 191- JARDIM

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,
 Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
 Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000
 Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025

Página nº 72

Total de páginas 75

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	CASA BRANCA/ SUZANO
BRASILIO RIBEIRO EM	RUA NHONHO DE LIMA, 275- VILA SAO PEDRO/ SUZANO
CARLOS FERREIRA DE AGUIAR EM	RUA ESMERALDO JOSE DE OLIVEIRA, 616- VILA AMORIM/ SUZANO
CELIA PEREIRA DE LIMA PROFA EM	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 90- VILA COLORADO/ SUZANO
CHACARA DUCHEN EM	ESTRADA ESTRADA DAS VARINHAS, 15- IPELANDIA/ SUZANO
CLAUDIO JOSE RODRIGUES PROF EM	R CONDE DOMINGOS PAPAIZ, 103- JD BELA VISTA/ SUZANO
CRECHE HELENO JOSÉ DOS SANTOS	RUA MARIO BOCHETTI, 160 - CIDADE MIGUEL BADRA/ SUZANO
DAMASIO FERREIRA DOS SANTOS PROF EM	RUA MARIA EDVAN DE OLIVEIRA INACIO, 175- VILA SOL NASCENTE/ SUZANO
DARCY CORREA GONCALVES PROF EM	RUA ANTONIO MARIN, 70- VILA MAZZA/ SUZANO
DJALMA DOS SANTOS PAIVA VEREADOR EM	RUA CACHOEIRA, 95- JARDIM MONTE CRISTO/ SUZANO
EDNA LEITE LIMA PROFA EM	AVENIDA PRESBITERO ELIEZER MARTINS COSTA , 71- JARDIM VARAN/ SUZANO
ELIANA PEREIRA FIGUEIRA PROFA EM	AV. ROBERTO SIMONSEN SENADOR, 704- JARDIM IMPERADOR/ SUZANO
ELISABETH UBEDA LOPES RODRIGUES EM	RUA MARIA DE LOURDES MOLINA VIEIRA, 195- PARQUE MARIA HELENA/ SUZANO
EM DIONES PITA RIBEIRO	RUA PEDRO FELIPE REIS DO NASCIMENTO, 185- JARDIM MAITE/ SUZANO
EM JARDIM QUARESMEIRA	RUA EUNICE CERQUEIRA INNOCENCIO, S/N - JARDIM QUARESMEIRA - SUZANO
EM JOSE BRAZ NETO	RUA EUNICE CERQUEIRA INNOCENCIO, 380 - JARDIM QUARESMEIRA/ SUZANO
EM PROFESSORA MARISA BARBOZA FARIA	ESTRADA TAKASHI KOBATA, 1600 - JARDIM EUROPA/ SUZANO
ESCOLA MUNICIPAL CAIC DE SUZANO	RUA CACHOEIRA, 33 - JARDIM MONTE CRISTO/ SUZANO
ESCOLA MUNICIPAL CELINA ROSA DE SOUZA PROFESSORA	RUA JOAO AMERICO GALLETI, 375 - JARDIM LEBLON/ SUZANO
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NOVA AMÉRICA	RUA CLAUDIONOR ROSA DE LIMA, S/N - JARDIM NOVA AMERICA/ SUZANO
ESCOLA MUNICIPAL MICHEL GOLDBERG	RUA MIRAMBAVA, 500- CENTRO/ SUZANO
ESCOLA MUNICIPAL VERA LÚCIA PEREIRA VIEIRA	RUA OLAVO BILAC, 105-CIDADE BOA VISTA/ SUZANO
ESTHER HIDALGO LEITE RONDINELLI EM	RUA TERUO NISHIKAWA, 441- JARDIM GARDENIA AZUL/ SUZANO
GUISKE TADANO EM	RUA DR MURILO DE MATOS FARIA, 513- CIDADE BOA VISTA/ SUZANO
IGNEZ DE CASTRO ALMEIDA MAYER PROFA EM	RUA FORMOSA, 220- BOA VISTA/ SUZANO
ISAIAS MARTINELLI GAMA ENGENHEIRO EM	RUA MARIA DE SOUZA ASSIS, 36- PARQUE RESIDENCIAL NOVA AMERICA/SUZANO
JARDIM COLORADO EM	RUA JOSÉ CARDOSO XAVIER, 80- JARDIM LUELA/ SUZANO
JARDIM GARDENIA AZUL EM	RUA TERUO NISHIKAWA, 481- JARDIM GARDENIA

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
 Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

	AZUL/ SUZANO
JARDIM REVISTA EM	RUA VENUS, 228- JARDIM REVISTA/ SUZANO
JOSE ADELINO M DE AZEVEDO EM	RUA JOSE RENZI, 390- JARDIM REALCE/ SUZANO
JOSE CARDOSO DOS SANTOS PROF EM	RUA GEFERSON BARBOSA, 03-JARDIM SAO BERNARDINO/ SUZANO
JOSE CELESTINO SANCHES EM	RUA PAULO SAMPAIO, 50- JARDIM VARAN/ SUZANO
JOSE FRANCISCO ALVES EM	RUA SEBASTIAN ROSEL GARCIA, 54- TABAMARAJOARA/ SUZANO
LIDIA LIMA DA SILVA EM	RUA MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, 6230- JARDIM PLANALTO/ SUZANO
LIUBA PIZZOLITTO PROFA EM	RUA OITO, 100- JARDIM DAS LAVRAS MIRIM/ SUZANO
LUIZ ROMANATO EM	RUA ABEL DE MATTOS, 96- VILA MALUF/ SUZANO
LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA EM	RUA MANOEL HONORATO DOS SANTOS, 255- JARDIM ALTEROPOLIS/ SUZANO
MANOEL VICENTE FERREIRA FILHO PROF EM	RUA LIBERDADE, 232- VILA HELENA/ SUZANO
MARIA ODETE CARA GOUVEIA PROFA EM	RUA GUENTER KORALEWSKI, 575- RECANTO OURO FINO/ SUZANO
MERCIA AMARAL ANDRADE DE BRITO PROFA EM	RUA ISABEL CASTANHEDA MAYER, 198- PARQUE RESIDENCIAL CASA BRANCA/ SUZANO
MONICA SONIA FRANCO PINHEIRO MAIDA PROFA EM	ESTRADA MOREIRAS, 2540- CHACARA SETE CRUZES/ SUZANO
NEYDE DE PIAO VIDAL PROFA EM	RUA NICACIO DA SILVA BASTO, 503- PARQUE BUENOS AIRES/ SUZANO
NIZILDA ALVES DE GODOY PROFA EM	ESTRADA FAZENDA VIADUTO, 6000- FAZENDA VIADUTO/ SUZANO
NOEMIA SANTOS COSTA EM	RUA CRAVOS, 15- JARDIM IKEDA/ SUZANO
ODARIO FERREIRA DA SILVA EM	RUA VALDIR DICIERI, 305- JARDIM BELEM/ SUZANO
ORLANDO DIGENOVA EM	RUA BENEDITO SALOME DA ANUNCIACAO, 609- CIDADE MIGUEL BADRA/ SUZANO
OSCAR DE ALMEIDA REDONDO PROF EM	RUA MADAME POMMERY, 590- VILA URUPES/ SUZANO
PAULO HENRIQUE BARREIROS PROF EM	AV. JOAQUIM MARQUES DE QUEIROZ, 71- PARQUE RESIDENCIAL SAMAMBAIA/ SUZANO
RUY FERREIRA GUIMARAES PROF EM	RUA ANTONIO CELSO BORGES, 25-JARDIM SAO BERNARDINO/ SUZANO
SERGIO SIMAO EM	RUA ROBERTO FERREIRA RIBAS, 101- JARDIM EUROPA/ SUZANO
SONIA REGINA ALONSO OSTERMAYER PROFA EM	RUA NHONHO DE LIMA, 295- VILA SAO PEDRO/ SUZANO
TABA MARAJOARA EM	RUA MIRTES INOUE, 33- CHACARAS CERES/ SUZANO
THEREZINHA PEREIRA LIMA MUZEL PROFA EM	RUA RUA TURQUIA, 555- JARDIM SAO JOSE/ SUZANO
TOSHIO UTIYAMA EM	RUA ELIZIEL ALVES COSTA, 371- CENTRO/ SUZANO
VICTOR SALVIANO EM	RUA MARIO BOCHETTI, 385- CIDADE MIGUEL BADRA/ SUZANO
VIRGINIA FERREIRA RAFFUL PROFA EM	RUA VITORIA MORENA DA SILVA, 127- JARDIM CASA BRANCA/ SUZANO

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

WALDEMAR CALIL VEREADOR EM	AV. KATSUTOSHI NAITO, 955-SESC/ SUZANO
WALTER PASSAGLI EM	ESTRADA FAZENDA VIADUTO, 6086- FAZENDA VIADUTO/ SUZANO